

Conclusão

Elago-jas estes autos com conclusões do Doutor Juiz
dos Orphãos Domiciano Barboza da Silva: de-
quifas, este termo. Eu Francisco Xavier
D'Almeida Camara, Escrivão dos Orphãos
que o escrevi

64.^o

Compra-se; junte-se ao inventario cópia
da carta de alforria voluntaria que prevalece
pela sentença do Juiz de D. de fl. 63, em lu-
gar da anterior alforria ex-officio de-
cretada a fl. 60, em virtude do instru-
mento de fl. 21, que considerei bastante
e habil p.^a tal effeito favoravel em
Direito.

S. José, 8 de Abril de 1873.

Barboza da Silva

Datta

Aos oito dias do mes de Abril do anno de mil
oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade de São
José, em meu Cartorio por parte do Doutor
Juiz dos Orphãos Domiciano Barboza da Silva
mejorao entugum estes autos com seu dupa-
do supra: de quifas, este termo. Eu Francis-
co Xavier D'Almeida Camara, Escrivão dos
Orphãos que o escrevi

104. Certifico eu Escr. abaixo assign^{do}. que continuei a ser.
de 63^o p. cartas de 24 de Escr. mex, aos herdeiros
Bernardino de Sr.^a Corta p. si como p.^o da inventa.
surgeira, a Jacintho de Sr.^a Corta, Jo^o Ag. Albino
de Sr.^a, Clarinda Candida de Sr.^a, Ant.^o Luis de Es-
pirindola, Emerenciana Adelaide de Espir-
idola, Clarinda Adelaide de Espirindola, e Eba-
nia Adelaide de Espirindola, e a Ant.^o Luis de Es-
pirindola tutor muto de seus filhos menores, e em sua
propria pessoa ao bu^o. Gal. dos off.^o Jo^o Olimario Xu-
arte. degen. de off.^o D. Jos^o 30 de Abril de 1873

Trav. Dec. d'oliv. Cannara

Conta.

A. J. D. R. B. B.

D. pinnatifida as *microphylla* or *abundans* 184.

A. Franz Luz.

P. D. D.
The office is so partitioned...

Mr. J. & Wm. D. Cantalici.

to the jailer. I am particularly anxious

A. L. Cerrón Camero.

Nota anterior a pulso anterior e p. p. 4x3.

Calceolaria ex fl. fl. 12. 10. 11

Carte intimée de G. G. 55. 1850

Cal. trachelos p. & zinnia fl. p. 24/2

Lib. scripta da matilha - 10/4 - 86272

Continua 92.672

Pagamento ao inventariante João Antunes da Costa, para se despesa de funeral e sepultura.

X Caução em diário depositado em seu poder, para
custo do sepelimento alforriado 32x860

Pagamento ao herdeiro João Antunes da Costa.
Caução:

X 1/2 haçoa de terra de frente ao de n.º 12 f.º 19,
estremando pela norte com terra de meus
expol. inventariados, e pela sul com outra
de sua propriedade, a 20x em 190x em

X Novela da casa de vivenda em n.º 22 f.º 12 50x em

X Calambique de coque em n.º 82 f.º 20 20x em

X A casa de lado de D.ª palmeira 25 f.º 25 5x em

X Em diário de existência de depósito em seu poder 4472

Summa R\$. 265x472

Pagamento ao herdeiro Vicente M.ª da Costa.
Caução:

X 1/2 haçoa de terra de n.º 1 f.º 19, estremando
pela norte com terra que foi lançada
ao herdeiro João Antunes da Costa, e pela sul
com outra que não foi lançada, herdada
Peto Maria de Amor Divino, casada com Ma-
rius Antunes da Silva, a 20x 180x em

X Novela da casa de vivenda em n.º 2 f.º 19 50x em

X " " " casa Maria alforriada " 15 f.º 20 20x em

X Em diário de existência em poder do Inventariante 15x472

Summa R\$. 265x472

Agasamente os herdeiros Jorge da Costa, dize.
Jorge Antonio da Costa.
Crausá.

Crucifera:

X	Mostrador da casa da viúva n.º 2 ff. 19.	50x
X	Mostrador da terra da n.º 5 ff. 19b. e c, ex- tremando pelo norte com terras dos herdeiros do Jôzê Antonio com Santos, e pelo sul com terra que são de Lameiros e herdeiros Ma- cul Antonio da Costa, a 6to. rue	60x
X	Mostrador da sacrova Bravia, alforriada, ing. remanescem em dos beneficiis, n.º 15 ff. 20b.	20x
X	Permissão de n.º 18 ff. 21.	16x
X	A cinco codicilos em n.º 23 e ff. 21.	4x
X	A carta sulha — " " 27 " " " " " " " " " "	3x50
X	Permissão de vendas de farinha n.º 37 ff. 21b.	30x
X	A primeira de duas peças " 38 ff. 21b.	25x
X	A carta sulha de ing. e for. " 39 " " " " " " " " " "	45x
X	Permissão sulha em n.º 4. ff. 22.	14x
X	Em div. de depositos em poder de Juiz.	8x972
X	A repartição g. de pagar Alvarães Ant. d. Pa.	24x
	Alvarães Ant. d. Pa.	265x472

Pagamento ao Senhor Manoel Antonio da Costa
Carvã.

Carora.

x *Viagem da caza da virgula n.º 2 f.º 19. 50x em*
 y *4 bocas de terra das de n.º 5 f.º 19.º a 20.º, as*
travando pelo norte com terra que fora lã
casas os herdeiros Jaji antigos de Costa, e
pelo sul com outra que são de herdeiros
o herdeiro Luiz Maria de São Diogo, e
da em São Francisco Xavier, e 6.º. 24x em
 x *Quatro circulos, o 1.º, n.º 14 f.º 2.º. 120x em*
 196x em

Continua

Transporte 194⁰⁰ em

x Nota da cor^a. Maria, n.º 15 f.º 2.º. 20⁰⁰ em

remuneração para sua liberdade

x A mesma pintada n.º 19 f.º 2.º. 25⁰⁰ em

x " rosa de marmosa " 41 f.º 2.º 8⁰⁰ em

Seu dir.º de depositado em poder de Inventariante 18⁰⁰ 1/2

Summa 265⁰⁰ 1/2

Pagamento à herdeira Rita Maria de São
Dionísio, casada com Mariano Antunes da Silva.

Quota:

Legítima 265⁰⁰ 1/2

Divida 64⁰⁰ 3/4

Total 913⁰⁰ 3/4

x 1/2 haça de terra do n.º 1 f.º 1.º, situada
do lado norte da terra que foram lançadas
na herdeira Rita Maria de São Dionísio, e pelo
sul da terra da mesma expolida inventariada,
e 2.º f.º 15⁰⁰ em

x A casa de renda n.º 20 f.º 1.º 50⁰⁰ em

x O forno " coze " " 7.º f.º 2.º 50⁰⁰ em

x A casa de eng.º de flocos " " 9.º 60⁰⁰ em

x " maceda para " " " 10.º f.º 2.º 20⁰⁰ em

x Ocor: círculo de nome do mungo, de 18 annos,
em n.º 12 f.º 2.º.º, f.º da cor^a. alforriada Maria 300⁰⁰ em

x Ocor: Agostinho círculo, de 18 annos, f.º da
cor^a. alforriada Maria, n.º 13 f.º 1.º 2.º.º 25⁰⁰ em

x A moilha vermelha " 2.º f.º 1.º 12⁰⁰ em

x O tapete de coze " 3.º f.º 2.º.º 8⁰⁰ em

x Se dir.º de depositado em poder de inventariante 393

" expado " 84 " " " 10⁰⁰ em

Summa 915⁰⁰ 3/4

Leg.º e divida " 913⁰⁰ 3/4

Depois da herdeira Rita Antunes da Silva 2⁰⁰ em

Continua.

Jo
Cajamento a herdeira Maria Bractara de
Sua Divina.

Passada:

X No valor da casa de morada n.º 2 ff. 19...	50x
X O braco de terra da n.º 3 ff. 19...	
terramo pelo mto com terra que se se lancada a herdeira oña Maria Gregoria e pelo mto com terra de sua propriedade a tope ruz	80x
X A quota q. da colia no valor de dera dava n.º 15 ff. 20. 25. remunerao em fa vor da liberdade desta	20x
X A envergura n.º 24 ff. 21	6x
X " Caixa de cedro n.º 26 ff. 21	5x
X O cato " 28 ff. 21	5x
X " Carrro - - - " 35 " " - - -	16x
X A paella de ferro " 32 " " " " " " " " " "	1x
X " roca de mandeira nova n.º 43 ff. 22	12x
X O form de coze n.º 36 ff. 21	20x
X Em dinheiro de depositado em seu poder, di go, em poder de circuntancia	50x
Summa	265x

Jo
Cajamento a herdeira Maria de
Sua Divina, cog. com Vicente Jacintho.

Passada:

X No valor da casa de morada n.º 2 ff. 19	50x
X O braco de terra de pente " " 4 ff. 19	14x
X No valor da casa. Maria, n.º 16 ff. 20, alfor mada, e sem remunerao em favor d'ella	20x
X A cauda vella de tres palmos n.º 21 ff. 21	2x
X " dita " " " " 22 " " " " " "	16x
Continua	228x

Transporte 228⁴ m
 x Pranchas cobertas e telhas n.º 47 f.º 200. 204 m
 x Em diu.º de depositado em poder de Deputado. 174472.
 Summa R\$. 265472.

Agumento e herdão Leiza Maria de
 Amor Deão, sog. c.ª. São J.º. Curia.
 Casaria:

x No valor da caza de munda n.º 2 f.º 19. 504 m
 x 19 bracos de terra das n.º 5 f.º 190. 204 m
 do pelo mto com terra por fôrta lançados
 os herdoes Manuel Antonio da Costa, e pelo
 al.ª m. terra de mto inventariada, a f.º. 1144 m
 x No valor da m.ª. Maria alfomçada n.º
 15 f.º 200. e g.º renunciação em favor d'ella 204 m
 x Obi bangs carrion n.º 16 f.º 200. 384 m
 x " " pintado " " 17 " " " " 254 m
 x " ranchinho coberto e telhas n.º 33 f.º 210. 44 m
 x Em diu.º de depositado em poder de Deputado. 174472.
 Summa R\$. 265472.

Agumento os herdoes Antonio M.ª da Costa.
 Casaria:

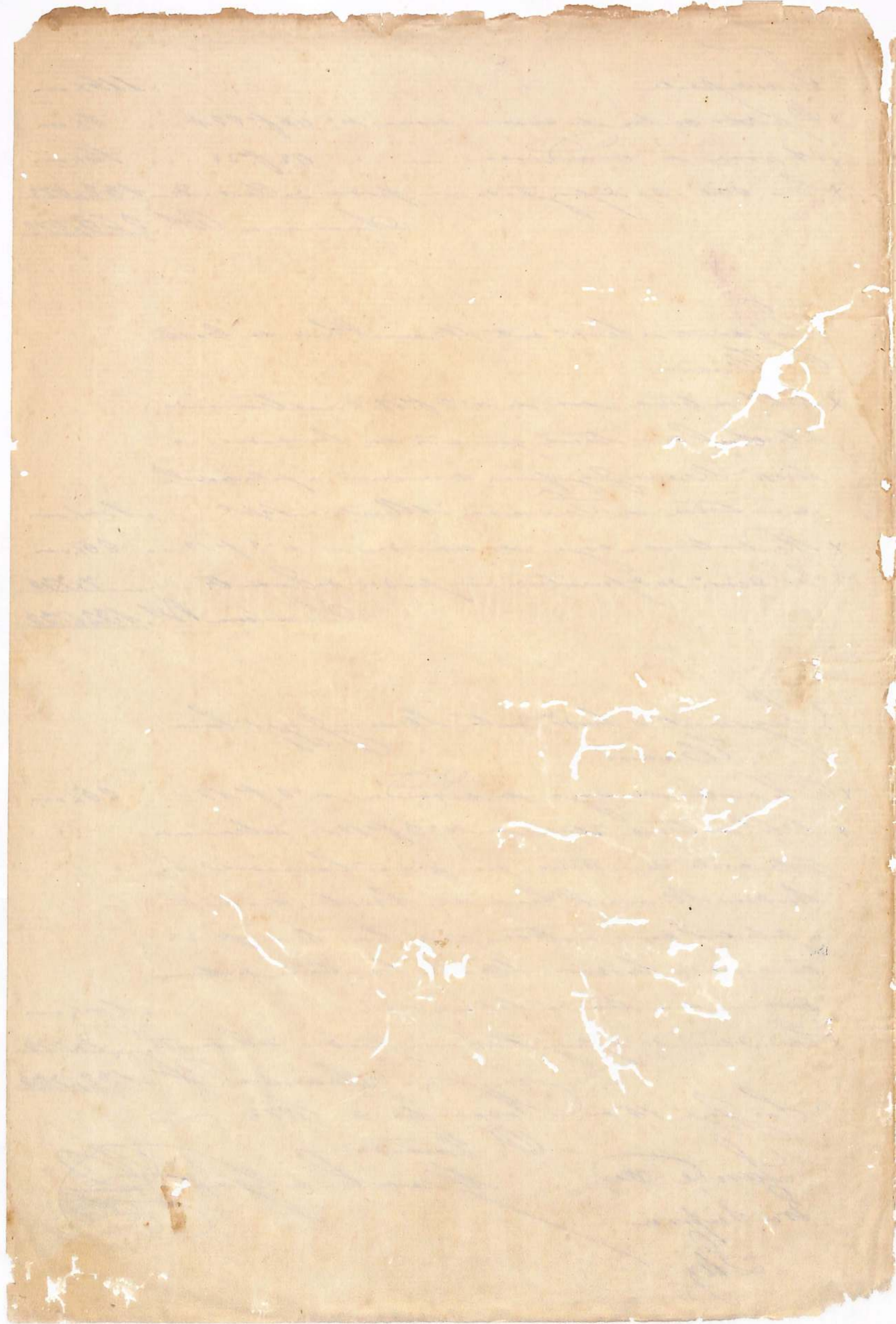
x No valor da caza de munda n.º 2 f.º 19. 504 m
 x 20 bracos de terra n.º 6 f.º 200. 204 m
 x No valor da m.ª. Maria, alfomçada n.º
 15 f.º 200. e g.º renunciação a favor d'ella 204 m
 x 8 suya vltra e suoz gautas n.º 29 f.º 210. 24 m
 x " chalini de ferro " 31 " " " " 24 m
 x " roca de sama madura " 44 f.º 22. 204 m
 x Pedras de sama nova " 45 f.º 220. 24 m
 Continúa 1164 m

Transporte 1164 m
 x Obediente a carta nova n.º 46 f.º 22 v.º 11 m
 x A roça de mandioca — " 42 f.º 22 16 m
 x Em di.º de depositado em poder de Juizante 132 x 072
 Somma R\$. 268 x 072

pagamento a herde.º mto Maria Josepha da Costa
 Casado:
 x Ob.ª a terra roça de n.º 3 f.º 19 v.º, extremado
 pelo sul com terra que não era lançada a
 herde.º Maria Josepha, sua irmã, e pelo norte
 com terra de Francisco Alberto, e 1000 p.º 1000 m
 x No voto da caza de viúva n.º 2 f.º 19 25 m
 x Em di.º de depositado em poder de Juizante 74 x 735
 Somma R\$. 132 x 735

pagamento a herde.º mto Maria Josepha Lima.
 Casado:
 x No voto da caza de viúva n.º 2 f.º 19 25 m
 x Ob.ª a terra roça de n.º 3 f.º 19 v.º, extremado
 pelo norte com terra que não era lançada a
 herde.º Maria Josepha Lima, sua irmã,
 e pelo sul com outras que também não
 lançada a herde.º Maria Josepha Lima de Souza
 de Almeida, sua tia, e 1000 m 1000 m
 x Em di.º de depositado em poder de Juizante 74 x 735
 Somma R\$. 132 x 735

São José, 18 de Novembro de 1872.
 Sane.º de.
 Dra. Supra
 Luiz
 Partido
 Marcos Lima de Sousa



Assimite sete dias domus de Agto do anno
de mil oitocentos e setenta e dois, nesta ci-
dade de São José, em meu Cartorio por parte
do juiz dos Aythas Tercio Supplente em exer-
cicio Leidadão José Maria da Lixa me fôr senten-
ças e autos com seu despacho utro: o que
fay este termo. Eu Francisco Xavier de Al-
veira Barrera, Escrivão dos Aythas que o escreevi.

certifico em 1^{ma} de abr. abaixo assignado que ceto p.
conta de 27 do cor. m. e a título nominado João Tica aver.
Aut. da Cert. p.^a e termos breve vir prestar jura- bado o sello
mento, assignar o devido termo de entrega; de de 2007 p.^a vir
que dom. p. S. José 31 de Agosto de 1872 pago a final.

*Tira aver
bado o sello
de 200 p.^a ser
pago a final.*

Tham^{co} H. & Oliver Camera

Karna

To
Jerram Astutor

Aos dois dias do mês de Setembro do anno de
 mil e cento e setenta e dois, nesta cidade de
 São José, na casa da residência do Doutor Juiz
 dos Offícios Domitiano Barbosa da Silva, aonde
 em Escrivão abaixo assinado vim, sendo ali João
 Antonio da Costa e os adorno Barbeiros de testem-
 unho, ao qual o Juiz de fero juramento dos Santos
 Evangelhos em hum livro de lher, e sob o selo do qual
 lher em carregou quem seu for da verdade sem
 do lo nem malicia servir de tutor dos offícios elba-
 nos e Luis da Costa, e esbaria Joana, seus sobri-
 nhos, filhos do finado seu irmão Luis Antonio da Co-
 sta, e de apu de sua educação, a administração de
 seus bens para o lher e seus rendimentos das contas no-
 devidas tempo, e não lher entregar seus bens, nem
 consentir quem se cazaem fenguaento em cuores / sem
 or deum elicensa do lher Juiz. Reubido por elle o dito
 juramento, affirmo prometter cumpri-lo e quem

[illegible]

Law. H. & Clerk
Camara

dequi, para constar mandou o Juiz fazer este termo
que assigna com o Historico Luis Ferreira de Albuquerque
alago de tutor por não saber escrever. Em Francisco
Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos apthos
que o escreveu

Barbora de Silva

Antonio Luiz Tan. de Albuquerque

Ajuntada

Aos cinco dias do mez de Setembro do anno
de mil oitocentos e setenta e dois, nesta Cida-
de de São José, em meu Cartorio ajuntou au-
tes autos apetições com apseências bastante,
te, que aodiante se segue: dequi fazo este ter-
mo. Em Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos apthos que o escreveu

Almo. Sr. D. J. J. d. o. p. h. o. s. 5
Junta - se. S. José, 21 de
5 de Setembro de 1872. By Juiz de m.
1872. 11 de Setembro de 1872

Barbosa da Silva *Longo*

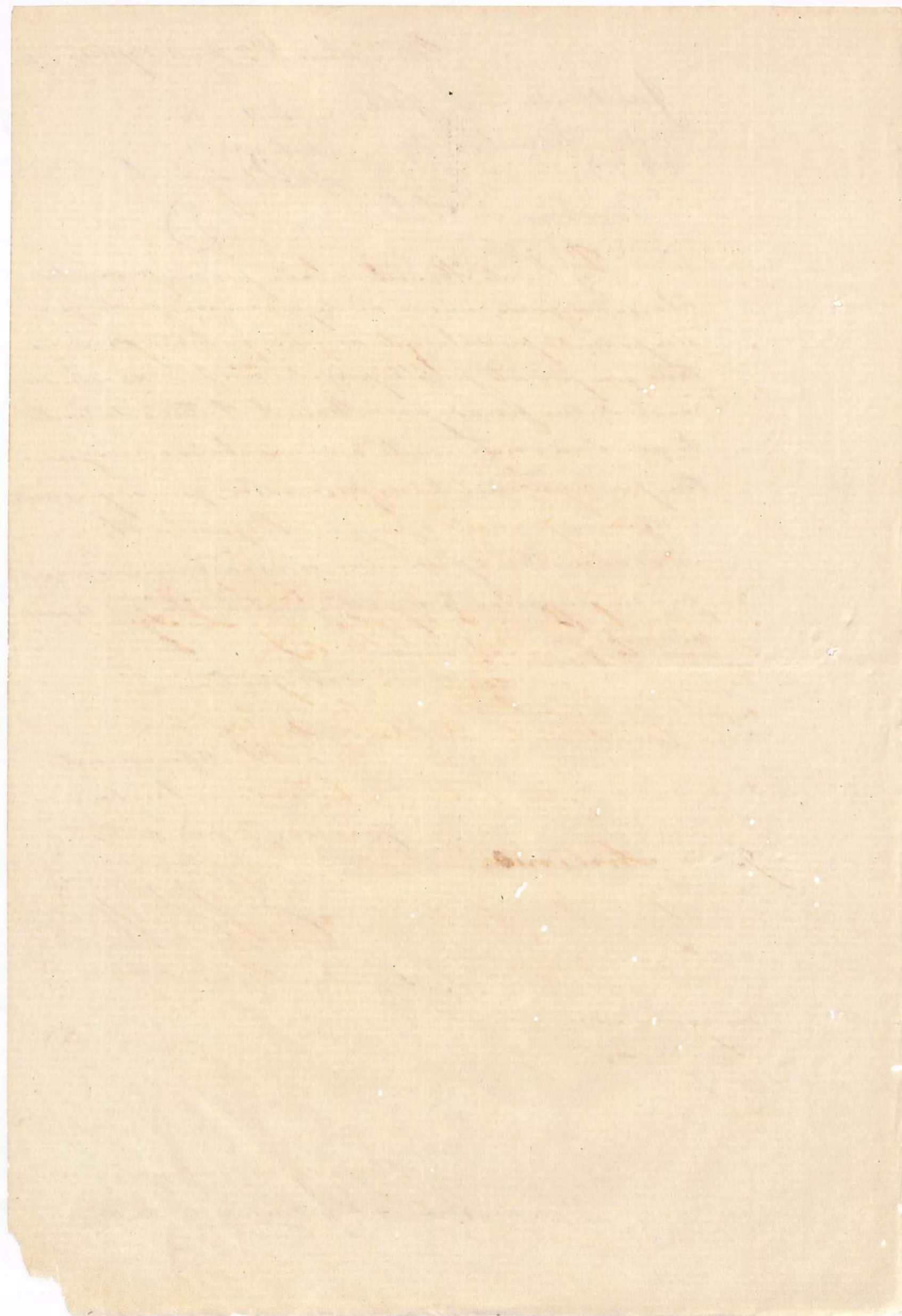
P. J. Vicente Manuel da Costa, por um procurador
abaixo assignado, como se vê da procuração junta, que
não podendo pessoalmente acatir aos termos do univers-
taio que por este juizo se processa nos bens do extinto
caul de seu finado pae Manuel Antonio da Costa,
de que é inventariante o mesmo abaixo assignado,
tem por ^{representar} c. o. constituido procurador, que o represente
e requira perante o juizo. Requer a V. a. a
re de admitir o procurador nomeado, mandando
por seu respeitavel dequado juntas esta aos respos-
tos autos para os fins legais.

Meus termos

P. a. V. a. deferimento,
juntando-se tambem a
procuração aos autos.

E. H. H.

Alega o procurador, por nomeado
Antonio Luiz Simoes de Mello



da fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chama a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo subestabelecer esta em um ou mais procuradores, e os subestabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confisões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juiz, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os subestabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

*Notam
Tribunho
dis cum
Ay. Ay.
Tribunho
a. f. de
M. P.
V. de
D. de*

*Constanciai
Como
José da Costa*

7
Ajuntada

Aos quatorze dias do mez de Agosto do anno de
mil oitocentos e setenta e dois, nesta Cidade de
São José, em meu Cartorio ajunto a estes au-
tos apeteição com seu despacho, que ao dia an-
te se segue: de que faço este termo. Eu Fran-
cis e Theodorico d'Oliveira Camara, Escrivões
dos aythas que os crey.

Ajuntado

Aos dezoito dias do mês de Setembro do anno
de mil oitocentos e setenta e dois, nesta cidade
de São José, em meu Cartorio ajuntados os au-
toris apelação com a procuração bastante, que
aodiante se seguiu: de que faço este termo. Eu
Francisco Xavier Oliveira Camara, escri-
vão dos apelações que oscruey

~~Amo~~ ~~de~~ ~~1872~~ ~~de~~ ~~1872~~ ~~de~~ ~~1872~~ ~~de~~ ~~1872~~
 Juiz de Orphan
 N.º 3 - no
 O. g. ~~de~~ ~~1872~~
 J. G. ~~de~~ ~~1872~~
 1872.

O Sr Antonio Manuel da Costa, q
 tendo constituido seu Procur^{or}, como
 mostra pela Procur^{or} junta a fim
 de assistir aos termos do Inventario
 de seu fivado Sr Manuel Antonio
 do Costa, fivado.

Como, requer. S.
 gori, 18 deabr. de
 1872.
 Barbara de Silva,
 P. A. B. se digue man-
 dar juntar aos autos
 q se seja o sup^l
 devidamente repre-
 sentado p seu Procura-
 dor, de que.

E. R. M.

Cid^o de 1872
 O Procurador
 Ant^o Antonio de J. Braga.

Sept 1 1844
Dear Mother
I have just received your letter of the 28th and was
glad to hear from you. I am well and hope these few lines
will find you the same. I have not much news to write at
present.

I have been thinking much lately of the future and
how soon it will be time for me to leave home. I feel
that I must prepare myself for the separation. I have
not much to write at present.

I have been thinking much lately of the future and
how soon it will be time for me to leave home. I feel
that I must prepare myself for the separation. I have
not much to write at present.

I have been thinking much lately of the future and
how soon it will be time for me to leave home. I feel
that I must prepare myself for the separation. I have
not much to write at present.

I have been thinking much lately of the future and
how soon it will be time for me to leave home. I feel
that I must prepare myself for the separation. I have
not much to write at present.

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Antonio Manoel*
Calista

SABIAO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *oitenta e dois*
aos vinte e seis dias do mes de Agosto
deste anno, em villa de Santa
empresario e autor gentio Antonio
Manoel da Costa, morador na
cidade de Santa Catharina

Reconhecido *no proprio e des. Instrumento*
em presença das quaes por ell outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *as Almas das*
Almas de Antonio Antonio da Costa
Brage, com poderes e faculdades para
re em nome d'elle autor gentio e
como represente para, e para o
des. e termos do arrolamento e
pelo Juizo de apheos e de termos e
esta providendo dos bens d'elle e
do par Manoel Antonio da Costa, Agente
em tudo quanto for sobre de seu direito e

que concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome
dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, al-
legar e Defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-
ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro,
prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heran-
ças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos

da fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chama a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fê, fiz este Instrumento que lhe li aceit

*ou repugnar
assim logo por força e obediência
João Carlos de Moraes com este
testamento em Manuel de
Almeida de Almeida e Albuquerque
subscritos e assinados em publico
escritorio*



*Em
Almeida de Almeida de Almeida de Almeida*

*Almeida de Almeida de Almeida de Almeida
Almeida de Almeida de Almeida de Almeida
Almeida de Almeida de Almeida de Almeida
Almeida de Almeida de Almeida de Almeida*

De audiencia ^{to} requiriu, louvações de avaliadores

Do vinte e hum dias do mes de setembro do anno de mil oitocentas e setenta e dois, nesta cidade de São José, em publicia audiencia que na sala dellas fazendo estava aos feitos partes e seus procuradores o Doutor Juiz dos synhaes Domiciano Barbosa da Silva, nella por mim Escrivão João accusadas as citações feitas aos herdeiros, João Antonio da Costa por si e como procurador dos herdeiros Vicente Manoel da Costa e tutor dos synhaes, e Manoel Antonio da Costa, José Antonio da Costa, Mariano Antonio da Silva, e Maria Baetana do Senhor Divino, Vicente Jacintho, Luis Fousalves Pereira, e Antonio Manoel da Costa, e o Curador Geral dos synhaes João Climaco Lixarte, para nesta audiencia louvarem ou não a avaliação, requiriu d'elle Juiz fosse servido haver as citações por feitas e accusadas, e mandando aprehender, e não comparecendo, e soula por o Juiz a avaliação. E sendo visto e ouvido pelo Juiz meu dito requirimento, informado da fé das citações que as mesmas partes haviam sido feitas, as mandou aprehender, e logo foi o aprelhe feito com primeiros e segundos pregão na forma do estilo pelo Official de justiça de semana Joaquim Affonso Pereira, quem se comparecerem os herdeiros João Antonio da Costa, e Antonio Euthercio de Souza Bragança procurador dos herdeiros Antonio Manoel da Costa, que sendo presentes louvarão a de commun a corda em Luis e Manoel de Faria

de Faria, e Vicente Pereira da Cunha, co' feir
arevelia dos que não comparecerão, louvando
nos mesmos louvados. E por esta forma hou-
ve o feir das citações por feitas e accusadas, e as
partes por louvadas, e mandou que fossem
citados os ditos louvados para interm. he-
re prestarem juramento, avaliarem os bens,
e entregarem a avaliação da avaliação no Car-
torio. De qui, para constar faço este termo e
querimento de audiência extraído do meu
Protocolo dellas acorda por lembrança tomei,
e aqui o lancei por extenso, e ajunto a estes au-
tor a fe das citações feitas e intercedidas, que
assim se segue. Eu Francisco Xavier
D'Almeida Camara, Escrivão do ayto
que o descrevi.

I ay
fo qwa d
co nte mptuac
nir obfervia nore



12
 Certifico em Escr. abaixo assignado que citei em
 suas proprias pessoas aos herdeiros do finado elb.
 Ant.^o da Costa, o sr. Vicente Jo. Ant.^o da Costa p.
 si e com p.^o de seu irmão Vicente elb.^o da Costa, etu-
 tor dos orf.^{os} seus sobrinha, o elb.^o Ant.^o da Costa, cas-
 sur.^o Gal.^o dos orf.^{os} Jo. de Lima e Loureiro, p.^o cartas
 de 16 do corr. mrx. aos herdeiros José Ant.^o da Costa,
 elbarião Ant.^o da S.^a, elbaria Cactana do-
 sthor Divino, Vicente Jacintho, Luis fons alves
 Ber.^a, e Antonio elb.^o da Costa, p.^a na primeira
 audiencia do juizo dos orf.^{os} louvaram-se
 em avaliadores: de que dou fe. d. José 19 de
 setembro de 1872

Tham. H. d'Oliveria Camara

N.^o 1- 200

De Augusto mrx.

J. J. da Silva de 1872.


24-
 Certifico em Escr. abaixo assignado que citei
 por cartas de 21 do corr. mrx. aos avaliadores
 Louvados Luis elbarcelino de Faria e Vicente
 Pereira da Cunha, para dentro de breve pre-
 tarem o divido juramento, avaliarem os bens,
 e entregarem a relatoria da avaliação ao bar-
 torio: de que dou fe. d. José 23 de setembro
 de 1872.

Tham. H. d'Oliveria Camara

Ajuntada

Aos vinte tres dias do mes de Setembro de
anno de mil oitocentos e setenta e dois, nes-
ta cidade de São José, em meu cartório a-
junto antes antes extracto com averba de-
registro da hipoteca datatória, que ao oian-
te se segue: segue foy este termo. Em
Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos sythãos que o escrevi

Responsavel - João Antonio da Costa, morador
no lugar - Barreiros - detendo a guarda de de São
José, lavrador; - nomes dos menores o barão el
Luiz da Costa, e a baria Josefina, moradores no
mesmo lugar - Barreiros - filhos do finado Luiz
Antonio da Costa; - casão da responsabilidade;
tutoria dos ditos menores seus sobrinhos; da acta
da responsabilidade; - 2 de Setembro de 1872.
Cidade de São José 2 de Setembro de 1872.

Alago do repouso de João Antonio da Costa
Antonio Luiz Pereira de Abreu

11

Deo Auctore episc.

Sept 5 de Setembro de 1872.

N. 254 del Protocollo, Pag. 13 v. l'aggiungendo
 anche 16 detestazioni del 1872, da 6 a 12,
 e officiali a stomaco tran.^{co} di alluvioni

Registrado no livro de Arrecadação geral
D. E. pag 18, 16 de setembro de 1872
Pofficial Antonio Francisco de Moraes
Carota

Registros	34000
Chimbacoo	17500
Refert. ann. 1890	1500
	<u>\$157000</u>

to
Juram. dos avaliadores

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do
anno de mil oitocentos e setenta e dois, nesta
Cidade de São José, na casa da residência do
Doutor Juiz dos Orphãos Domício Barboza
da Silva, acordou e escreveram abaixo assinado
viro, sendo ali Luis e Marcellino de Faria, e Vi-
cente Pereira da Cunha, a quem o Juiz de fidei
juramento dos Santos Evangelhos em hum li-
vro delles e n'gu' puserão sua mão direita, e
sob o arço do qual elles em carregou que bem
e verdadeiramente sem dolo nem malicia
servissem de avaliadores dos bens dos pupilos
do finado ebañel Antonio da Costa. Reunido
por elles o dito juramento, assim prameterão
cumprir. E para constar mandou o Juiz fa-
zer este termo que assignou com os ditos avalia-
dores. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos Orphãos que os escrevi

Barboza da Silva

Vicente Per.ª da Cunha
Luis Marcellino de Farias

Ajuntada

Aos doze dias do mês de Outubro do anno de
mil oitocentos e setenta e dois, nesta Cidade de
São José, em meu cartório ajuntei entre outros
apetição com a replica e seus despatches, que as-
sediante se seguiu. segue foy este termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos
Orphãos que os escrevi

Amo^o De Juiz de Ophatos.

Pelo Antonio e Manoel da Costa, f. m. Ro-
cur^o abaixo assignado, herdeiros do finado
meu pai e Manoel e Antonio da Costa, f. m.
tendo se avaliado os bens, entre estes existe
um pedaco de rosta de canna, o qual ja
esta bastante estragado e vai a perder-se
e nao for aproveitada, que se avaliado
pela g^{ta} de 20000⁰⁰. E como o suppe-
re proprio a demanchar a referida can-
na, p^o isto requer a V. S. e digno conce-
der-lhe permissoa f. tal fim, carregan-
do-se a heranca do suppe. o valor da
mencionada canna, ficando o l^ou-
rente do Inventariante para que nao
obste o suppe. a aproveitar o mencionado
pedaco de rosta de canna. //

Feitos termos //

Respondendo ao ~~Acto~~ de facimento juntando
p^otes. S. Jose, a nota do Inventariante, para
o de 8 de 1872. conatar; do q^o

Barbora da Silva

E. R. M.

Servaria destre

a Cid^o de S. J. e de Outubro d'1872

O Promotor

tonio Henriques de S. Braga

Ilmo Senr D^o J^o J^o de Ophar
Concordo no que requer o Suppl^{te} tanto por mim
como pelo herdeiro licente Manoel da Costa, e quem
sou procurador, e dos orph^{os} de quem sou tutor e p^o
n^o saber escrever mandei efedi que obtinha assignado
por mim assignasse, Serraria Districto da Cide de
S. J^o 5 de Outubro de 1872

Arrogo do Typ^e por meter pedido
J^o Antonio da Silva

Concordo no que requer o Suplilante, Barreira Districto
da Cidade de São J^o 5 de J^o de 1872,

Mariano Antonio da Silva

Concordo no que requer o Suplilante, Serraria Districto
da Cidade de São J^o 5 de outubro de 1872

Manoel Antonio da Costa

Concordo no que requer o Suppl^{te} e por não
saber escrever pedi a d^a a barba a um n^o que
por mim fizese e assignasse, Serraria Districto
da Cidade de São J^o 5 de J^o de 1872

Arrogo da ardora Maria Coutinho,

J^o J^o de S. J^o.

Concordo no que requer o Suppl^{te} e por não saber escrever
pedi cabano assignado que por mim fizese e assignasse,
Serraria Districto da Cidade de São J^o 7 de outubro de 1872

Arrogo da ardora Luiz Coutinho e Amadorino
Luiz Coutinho de Alentejo

Concordo no que requer o Suplilante, Serraria
Districto da Cidade de São J^o 7 de outubro de 1872
Vicente Joazeiro Machado

Concordo no que requer o Suplilante e p^o
não saber escrever pedi cabano assignado
assignado e por mim fizese e assignasse de
Serraria Districto da Cidade de São J^o
7 de outubro de 1872
Arrogo Joazeiro Joaze e Manoel da Costa
Antonio de Almeida Camargo

Ajuntado

Aos dezoito dias do mez de Outubro do anno
de mil oitocentos e setenta e dois, nesta ci-
dade de São José, em meu cartorio ajun-
to antes ante aq[ue]l[le]s com o credito a
ella junto, que as diante segue: de que
faço este termo. Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camara, Escrivão do ay[un]ta-
do que o escrevi

~~Antônio de Jesus d'Alphar~~
 M. - C.

Oy ocurrido. m.

Sup. Bay. Lito. de 1872.

~~Antônio de Jesus d'Alphar~~

Mariano Antonio da Silva, morador nos Banhos, que, estando a p. m. juízo prestando contas aos bens que fôr por fallecim. de seu sogro Manoel Antonio da Costa, e seu filho João Antonio da Costa, e sendo o dito finado devedor em sup. de quantia de 2004.000.000. além os juros que se escriptor, como for certo pelo credito jinto. Supor p. ius ab. p. de siro morador que jinto ao m. com o credito credito aos autos a numerario, para no accoim. do porticho fôr de as sup. pagando os principiaes juros.

Digão os interessados, tutores e curadores; não ficando nunca obrigados por L. a. L. referim. este meio a premios to e que dep. do fallecim. da m. venturiado. O. J. de 27 de Abr. de 1872.

Barbosa da Silva

Sup. Bay. Lito. de 1872

Mariano Antonio da Silva

Offm. Sr. D.º Luiz de Céspedes.

Por mim e pelo herdeiro Vicente Manuel da Costa, de quem sou procurador, e como tutor dos herdeiros, não sendo dividida quem se pagou pelo monte inventariado a divida do Supp. com tanto do credito.

Terçeira 3 de Outubro de 1872.

Chogo de João Antonio da Costa
João Luiz de Paes

Concordo, Pedro herdeiro Antonio M.º do Costa
de quem sou procurador.

Ant.º Antonio de S.º Braga

Concordo Vicente Jacintho Machado

Concordo com quem o supp. requer

Arrogo de Maria Costana da Amor de Deus,
por este me pedir Francisco e Ambrosio da Silva

Concordo com quem o duplicante requer

Arrogo de Luis Gonçalves por este
me pedir Eliseu Filipe P.º

Concordo com quem o Supp.º requer
Manoel Antonio da Costa

Concordo com quem o supp.º requer

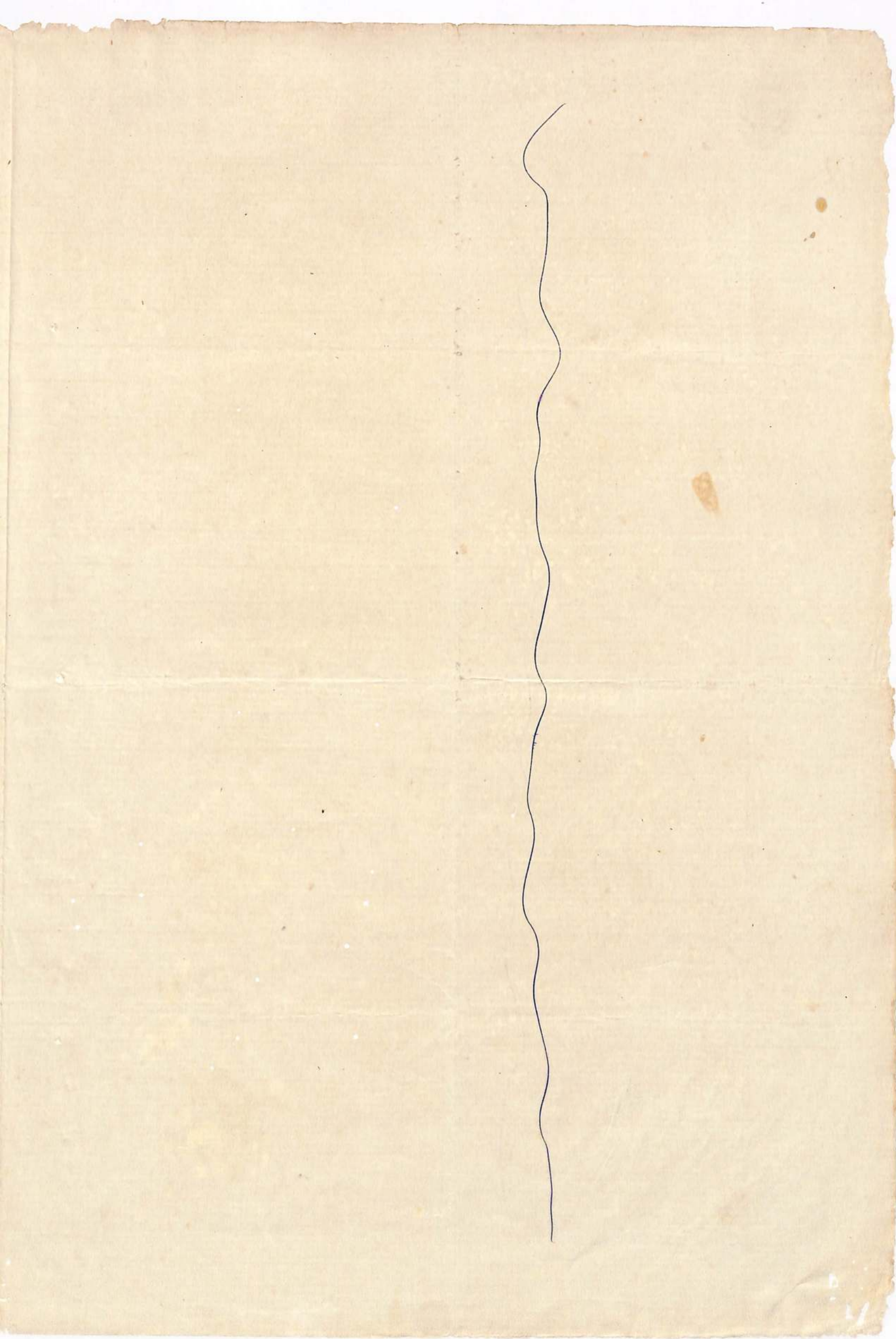
Arrogo de Joze Manoel da Costa
por este me pedir Reinaldo Luis da Silva

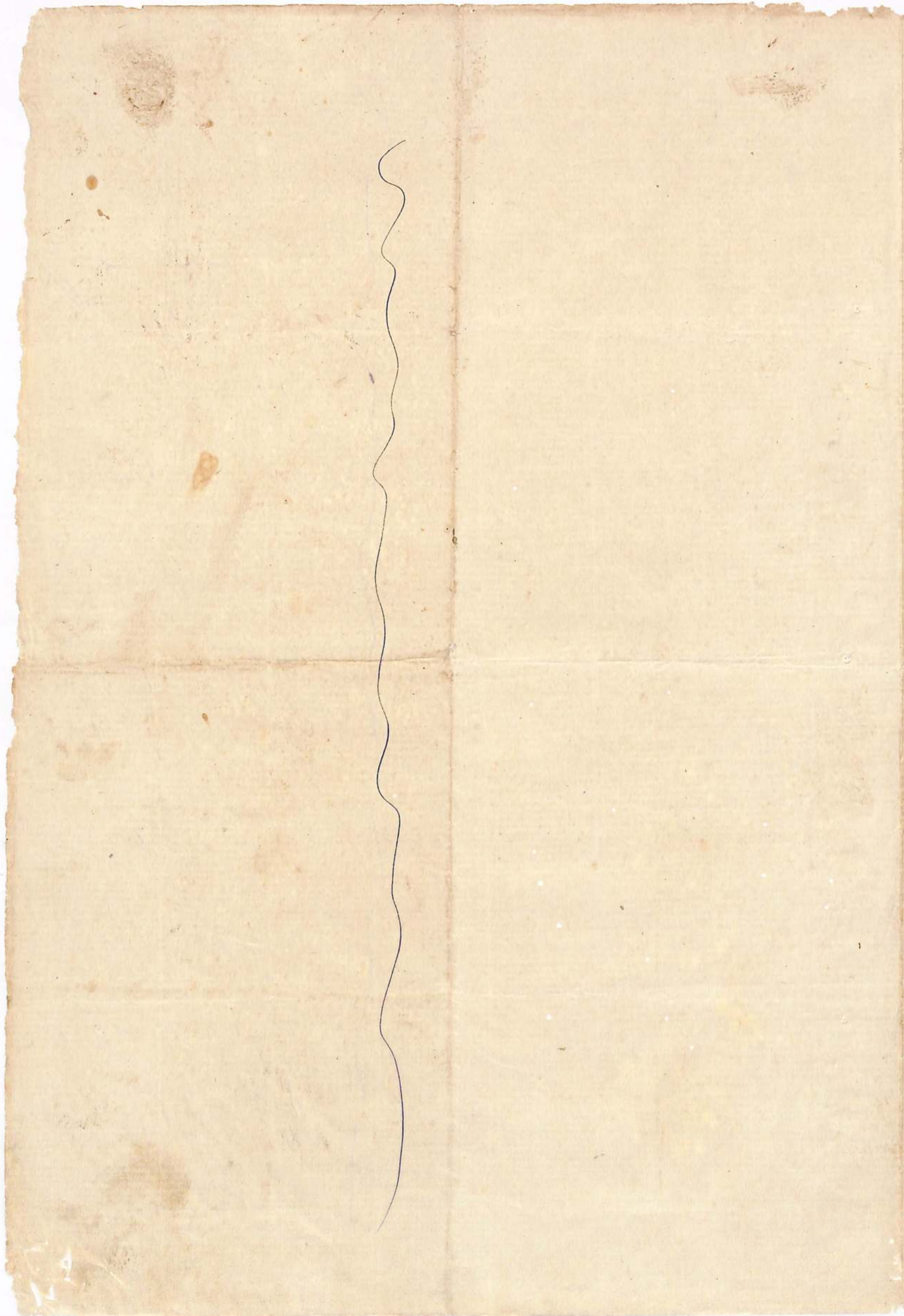
Manoel

(Sello) 17
N.º 5 300
Pag. 1000 m. 10
1000 m. 10
1000 m. 10
1000 m. 10

+
Devo que pagarei ao Sr. Mariano
Antonio da Silva a quantia de duzentos
e oitenta mil oitenta e oitenta reis.
(280.880), porquanto de genros que com-
prei em sua casa de negocio e din. que me
emprestou p. vezes; cuja quantia pagarei
a elle dito Sr. ou a sua D.ª, d'esta data
a seis meses de prazo, e não pagando
n'este prazo pagarei a premio de um e
meio por cento ao mez até ao final
e real um bolso. Deu Ximenes de que
e p. me não saber ter quem escrever pidi
a João Climaco Xuzarte que este p. min.
fizesse e a mim logo assignasse. Cidade
de São João 30 de Junho 1866

Ato a Manoel Antonio de
Costa, e como testemunha
que este escrevi.
João Climaco Xuzarte
Como testem. Manoel Antonio de Costa





Ajuntada

Os dezanove dias do mês de outubro do anno
de mil oitocentos e setenta e seis, nesta Cidade
desta foz, em meu Cartorio ajuntados os au-
torizados da Relação da avaliação dos bens do
município do referido inventariado, que ao diante
se seguem: de quem faço este termo. Eu Francisco
Francisco Oliveira Camara, Escrivão dos or-
phãos que o escrevi.

19
Traslado da relação e avaliação dos
bens de expolio do fideiussor Manoel
Antônio da Costa, com o abito de
Declaração.

Relação e avaliação dos bens do fideiussor
Manoel Antônio da Costa = Men =
1 Vinte e sete braças de terras de frente,
com mil de fundos, sitos no lu-
gar denominado Laranjeira, que fa-
zem frente em terras dos herdeiros
de João Lyra dos Santos e fundos
em terras de Manoel Antônio Mar-
ques, extremos pelo lado do sul
com terras de mesmo nome, e
pelo lado do norte com terras de
mesmo nome até o segundo
travessão, e do dito travessão para
cima com terras de João Antônio
da Costa, que achemos valer a
quantia de vinte mil reis e de
vinte braças, que vem importar
todas na quantia de quinhentos
2 e quarenta mil reis = Por = Men = 5000
uma casa de casa, coberta de telhas
aparelhadas, construida de pedra
e cal, edificada nos fundos das ditas
vinte e sete braças de terras, sobre as
extremos do sul, com cinco bacos
e meio braça de largura a extrema,
que achemos valer a quantia de
3 quinhentos mil reis = Men = Vinte + 5000
vinte braças de terras de frente, com 1.040.000
de fundos, sitos no lugar
denominado Laranjeira, que fazem

1:464 on Traupente.

formam frente em terras de herdeiros de
João Ignácio dos Santos, e fundos em
terras de Joaquim Pereira da Silva, extre-
mos pelo lado do sul com terras de
Maria Antonia de Amor Pereira e
pelo lado do Norte com terras de
Francisco Alberto, que achamos valer
a quantia de dez mil reis a braça,
que vem a importar todos no quan-
tiao de 280 mil reis. Quatro e quatro braças de terras de 4
frentes, com vinte e quatro de fun-
dos, sitas no lugar denominado
Serraria, que fazem frente em
terras dos herdeiros de João Ignácio
dos Santos, e fundos em terras
de Joaquim Pereira da Silva, ex-
tremos pelo lado do sul com ter-
ras de Francisco Alberto e pelo
lado do Norte com terras de mes-
mo nome, que achamos valer
a quantia de dez mil reis a braça,
que vem a importar todos no
quantiao de 280 mil reis. Quatro e quatro braças de
1:464... de terras de frente com quatro
centos e quarenta de fundos, no lugar deno-
minado Serraria, que fazem fre-
te em terras dos herdeiros de João
Antonio dos Santos, e fundos em
terras de João Antonio da Costa,
extremos pelo lado do Norte com
terras dos herdeiros de João Anto-
nio dos Santos, e pelo lado do sul com

Transporte

1464...

Com o monte digo com terras de mon-
te, que achamos valer a quantia
de dois mil reis a braço, que
vem importar todos no quantia
de cento e vinte e oito mil reis + 118400
Reis. Oito braços de terras de frente
Com cento e vinte de fundos, si-
tos no lugar denominado Serraria
que fazem frente em terras
dos herdeiros de João Ignacio dos
Santos e fundos em terras de
Francisco Alberto, e terminam pe-
la parte direita, e terminam por am-
bos os lados com terras de mes-
mo monte, que achamos valer
a quantia de dois mil e quinhem-
tos reis a braço, que vem impor-
tar todos no quantia de vinte
e quatro mil reis = vinte = Uma farda de co. + 20000
bre usos de fazer a farda, que
achamos valer a quantia de cin-
co e cento mil reis = Oito = Uma alama. + 50000
leque velho de cobre e fundo, que
achamos valer a quantia de vinte
e sete mil reis = Vinte = Uma caza + 20000
velho de engenho de canas, co-
berta de telhas em um lado
do edificio nos fundos e sobre
a extremidade da frente dos vinte
e oito braços de terras de frente
no sitio da vinha, que achamos
valer a quantia de quarenta mil
reais = Dezo = Uma melada de mole + 10000
1464

1: 788⁴ - Transporte

2 moes e annos, usada collocada dentro
da dita casa velha velha, que achamos
valer aquoutia de vinte mil

+ 20000 reis - Ome - Um escravo crioulo de 11
anos de nome Estanislau, de idade de cir-
culta dois annos, que brada dos re-
lhos, que achamos valer aquoutia

+ 250000 reis - Duzentos e cinco mil reis -
Dye - Um escravo crioulo de nome 12
Pomungos, de idade de trize annos,
filho da escrava Maria, que a-
chamos valer aquoutia de trizentos

+ 300000 mil reis - Trize - Um escravo crioulo 13
outo de nome Agostinho, idade
de doze annos filho da dita escrava
Maria, que achamos valer aquoutia
de trizentos e cinco mil

+ 2500000 reis - Que trize - Um escravo crioulo 14
lode nome Julio de idade de
dois annos, filho da dita escrava
ou Maria, que achamos valer
aquoutia de cento e vinte mil

+ 1200000 reis - Trize - Um escravo crioulo 15
de nome Estanislau, de idade de qua-
renta annos, deente do peito, que
achamos valer aquoutia de duzentos

+ 2000000 mil reis - Dyeis - Um bai 16
Carreira de pullo barroso, que a-
chamos valer aquoutia de trize mil

+ 3000000 - cinco mil reis - Dyeis - Um bai 17
Carreira de pullo grintado, que a-
chamos valer aquoutia de vinte

+ 4000000 - cinco mil reis - Dyeis - Um bai 18

- Transporte 2.988\$
- novilhas ainda touros de pullo ôres
que achamos valer a quantia de de
10 mil reis mil reis. Dyzmore. Uma vaca + 10\$
- de pullo pintada, que achamos sa-
ber a quantia de vinte e cinco mil reis + 25\$
- 20 Vinte. Uma novilha de pullo ses-
mecha, que achamos valer a quantia
21 de doze mil reis. Vinte e um. Uma + 12\$
- causa velha em mais estado de
pis de garrucha, com tres palmos de
boca bordada, que achamos valer
a quantia de dois mil reis. Vinte + 2\$
- 22 dois. Uma outra causa usada,
de pis de garrucha com tres palmos
e tres dedos de boca, que achamos
valer a quantia de dez mil reis. + 10\$
- 23 vinte tres. Cinco Rádios sechos,
que achamos valer a quantia
de oito centos reis cada um, que
um importes todos a quantia
de quatro mil reis. Vinte quatro + 4\$
- 24 Uma marganga usada de pis
de olio, de oito palmos de com-
prido, que achamos valer a quan-
tia de seis mil reis. Vinte e um + 5\$
- 25 Co. Uma Caixa de sedro de cin-
co palmos e meio usada, que a-
chamos valer a quantia de cinco
26 mil reis. Vinte e um. Outra dita + 5\$
- de sedro, de cinco palmos de com-
prido, já usada, que achamos sa-
ber a quantia de cinco mil reis. + 5\$
- 27 Vinte e um. Uma Caixa velha com 3.07\$

30794 on Transporte.

- com quatro palmos, que achamos valer
a quantia de tres mil e quinhentos
+ 31500 reis = Vinte oito = Um catro usada de 28
pés de rede, que achamos valer a
+ 51000 quantia de cinco mil reis = Vinte e
nove = Uma mesa velha de duas 29
gavetas, que achamos valer a quan-
+ 21000 tia de dois mil reis = Vinte = Um 30
tampo de cobre usado, que achamos
+ 81000 valer a quantia de oito mil reis =
Vinte e um = Uma chulim de ferro, 31
já usada, que achamos valer a quan-
+ 21000 tia de dois mil reis = Vinte e dois =
Uma panela de ferro velha, que 32
achamos valer a quantia de um
+ 11000 mil reis = Vinte e tres = Um 33
tanchinho velha, coberto de te-
lho na frente de lavar que
achamos valer a quantia de
+ 41000 quatro mil reis = Vinte e qua-
tro = Um capoto de pullo preto. 34
que achamos valer a quantia
+ 15100 de quinze mil reis = Vinte e
cinco = Um carro velho, que a- 35
chamos valer a quantia de dez
+ 10100 mil reis = Vinte e seis = Um for 36
no de cobre pequenos velha, que a-
chamos valer a quantia de vinte mil
+ 20100 reis = Vinte e sete = Um monte de 37
engrudo de fazer farinha, usa-
do, que achamos valer a quantia
+ 30100 de trinta mil reis = Vinte e oito =
8548 = Uma prensa de dois fechos, de 38

Transporte

3.18545-

Três furos de nascentes enguiços, que
achamos saler aquantia de vinte

39 lineas mil reis = Trinta e nove. Uma +25 lreos

Casa velha do Sítio montu de enguiços,
coberta de telhas, edificada nos vinte
sete braços de terras de frente com
mil de fundo, a proximidade a
canga de sítio com cinco braços

de ruína boa da estrema do sul,
que achamos saler aquantia de
quarenta e cinco mil reis =

+45 lreos

40 Quarenta = Uma casa velha em

nos estado, que achamos saler
aquantia de um mil reis =

+1 lreos

41 Quarenta e um = Uma pequena

loca de mandioica nova, ao norte

da canga, que achamos saler a
quanta de oito mil reis = Qua.

+8 lreos

42 Vinte e dois = Uma outra loca de

mandioica nova, no marro,

dentro de um bonaval, que a-
chamos saler aquantia de dez mil

43 mil reis = Quarenta e tres = Uma +10 lreos

outra loca de mandioica nova,

ao pé do enguiço de canas, que
achamos saler aquantia de doze

44 mil reis = Quarenta e quatro = Uma +12 lreos

loca de canas molhadas, ao pé da

canga de sítio, que achamos sa-
ler aquantia de vinte mil reis =

+20 lreos

45 Quarenta e cinco = Um pedregal de 3.3/245-

Canas nova miúdos nos terços
do marro, que achamos saler aquan-

3.3.12.50

+Hors aquantia de dois mil reis. Quarenta
e seis - Outros dito padeiro no mesmo
nos terrenos, que achamos valer a

+Hors quantia de um mil reis. Quarenta
e seis - Um rancho coberto de ta-47
chos na praia da terraria, que
achamos valer aquantia de vinte

+Totos mil reis. Luiz Marcellino de Souza,

3.3.55.50 digo de varios, em linder dos bens do fi-
lhos Manoel Antonio da Costa. Vicente
Pereira da Cunha, aralher dos bens
do fidei Manoel Antonio da Costa.

Sello da - Umms dois quatro centos. Regem
relatos - 400 quatro centos reis. São José, qua-
trage de Outubro de mil oito cen-
tos e setenta e dois. Souza - e lhos -
e toda mais se continha, em a
dito relatos de antigas dos bens,
que aqui blue e foi bem e satis-
da propria original, e qual me

Deste - 1580
Quia - 2.000
1.770

reposto, e nos mesmos os respectivos
antes de immutatis, e com a mesma
confirmação, e por estes conforme a freg-
ueza desta Cidade de São José, nos qua-
re dias do mez de Outubro do anno de
mil oito centos e setenta e dois, Joaquin
Pereira de Oliveira Camara, Juiz de f-
esta e em si: Eu Francisco Xavier de Oliveira
camara Escriva dos actas e subscrypções

Tham. de Oliveira Camara

Paga este tractado o sello fixo de quatro folhas.

S. José 15 de Abr. de 1812

camara

For 800
Boitenta e
Seis mil e
(800)

Térmo de declaração das devidas passivas

Aos de sena dias do mês de Outubro do anno de mil oitocentos e setenta e dois nesta Cidade de São José, em meu Cartório compareceram e tiveram inventariante João Antonio da Costa, e por elle foi dito que o expolisor inventariado he devidor das quantias que a baixo vão declaradas

Do co herdeiro e bariano Antonio da Silva, a quantia de duzentos e setenta mil oitocentos e setenta e seis de principal, vencendo o premio de hum emio por cento ao ann, como consta do Credito aff 17 " + 2804880

Aos mesmos co herdeiros e bariano Antonio da Silva, a quantia de trinta e nove mil quatrocentos e vinte e seis, sem Credito " + 394620

O caixão, para sepultar no corpo do inventariado, e poutura, e cera, a quantia de seis mil quatrocentos e quarenta e seis " + 64460

Ao Negociante Jon' Feliciano Alves de Brito, de Belbutina preta, parente e gatao para o caixão, a quantia de doze mil e seiscentos e seis " + 124060

Ao Negocio Cadre Francisco Pedro da Cunha, da em commendação do corpo do inventariado, mi pa responsa, e ao Sachista, a quantia de tres mil oitocentos e vinte e seis " + 134820

E para constar assigna o presente termo a seu rogo por não saber escrever, e bariano Antonio da Silva. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão do expolisor quem o escreveu

Mariano Antonio da Silva

48
Termos de declarações e pedidos do herdeiro in-
ventor João Antonio da Costa

+ Em seguida a termos citos, declarou o invento-
r João Antonio da Costa, que nada tinha que dizer
sobre a avaliação dos bens, quanto a forma da par-
tilha, pedida que sua legitima seja feita nos bens
seguintes: o Chaleiro n.º 31, a casa n.º 25, o Alam-
bique n.º 8, e terras do citos da 27 braças de frente, de-
scripto n.º 1. na extremidade do Norte, que comprantão
em parte com terras da propriedade d'elle herdeiro. E pa-
ra constar assigna o presente termo a seu rogo por
não saber escrever Mariano Antonio da Silva.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Es-
crivão dos escriptos que oescrevi

Mariano Antonio da Silva

49
Termos de inventariam.^{to}

Em seguida a termos citos e supra, declarou
o inventariante João Antonio da Costa, que ti-
nha dado a escripta do presente inventario todos
os bens que fôrão por fallecimento do inventa-
riado seu pai, e que nada mais tinha que decla-
rar, com o protesto, que se por elle que invento
depois de declarar alguma coisa que a elle pertun-
sa, de fôr logo que tiver noticia, ou que por isso
em corte nas penas de prisão, nem de elle haver
por bens do legados. E assim assim o dipe assigna
o presente termo a seu rogo por não saber escrever
Mariano Antonio da Silva. Eu Francisco Xa

Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos
syphãos que os crey

24

Mariano Antonio de Silva

Conclusão

Assimte hum dias do mes de Outubro do
anno de mil oito centos e setenta e dois, nesta
Cidade de São José, em meu Cartorio foiz
estes autos conclusos ao juiz dos syphãos pri-
meiro suppylente em exercicio Cida daõ José
Maria da Luz: de quem foiz este termo. Em
Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Es-
crivão dos syphãos que os crey

lebr.

Digo os entremados no prazo de
cinco dias sobre a busca e apreensão
e a avaliação dos bens, e de clareação
do inventario e forma da par-
tilha, depois do que se dá vista
ao Curador geral, dos Crp. fcoz.
S. José 22 de Outubro de 1872
Luz

Facta

Assimte dous dias do mes de Outubro do
anno de mil oito centos e setenta e dois, nesta
Cidade de São José, em meu Cartorio pelo
juiz dos syphãos primeiro suppylente em
exercicio Cida daõ José Maria da Luz me
foiz autuquos estes autos com seu despacho
supra: de quem foiz este termo. Em Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos syphãos que os crey

Seu averbado o
della de 20.º de
sopra pago a final.
Camara

certificou em Breve abaixo assignado, que intimei
o despacho citro p. cartas de 22. da ext. m. v. a quem
diros Joao Ant. da Costa p. si e como p. de seu irmão
Vicente Alb. da Costa tutor dos orf. seus sobrinhos, e
João Ant. da Costa, Alb. Ant. da Costa, Alb. Maria
us Ant. da S.ª, Alb. Maria Cantana do Churo Divi-
no, Vicente Jacintho, Luis Gonsalves Ber.ª, Ant.ª
Eluthero de S.ª Praga p. do Churo Ant. Alb. da
Costa, e em sua propria pessoa as cur. Gal. do
orf. Joao Clinacio Turatto: de quem deu fe. s. Joao
24 de Set. de 1872

Franc.º H.º d'Alv.ª Camara

Termo de declaração predito do Churo Alb. Maria
us Ant. us da S.ª p. cabu de sua m. Rita Alb. Maria
do Churo Divino

As vinte e quatro dias do mes de Outubro do anno
de mil oitocentos e setenta e dois, nesta cidade de
São José, em meu Cartorio compareceu o co-bur-
deiro Alb. Maria us Ant. us da Silva por cabu de sua
mulher Rita Alb. Maria do Churo Divino, e por elle
foi dito que nada tinha que dizer sobre as des-
cripção, avaliação dos bens, quanto a forma da
partilha, pedia que a legitima de sua mulher
seja feita nos bens seguintes: o escravo Do-
mingos e Agostinho em n.º 12, 13, a herança em
n.º 20, o talco em n.º 30, a casa de engenho, e a monti-
de engenho, em n.º 9 e 10, o caprão em n.º 36, e
terras no citio das 27 braças de frente, descriptas
em n.º 1, extimando com as que pede o herdeiro
Vicente Alb. da Costa, e seu irmão Alb. Maria us,
foram em n.º 1.º E para escripta assigna o presen-
te termo. Eu Francisco Xavier d'Alv.ª
Camara, Escriv. do cartorio que os curj
Francisco Antonio da Silva

25
Termo de declaração e pedido que far o herdeiro Vi-
cente e o l. da borta p. seu p.º João Antonio da borta

E Vimos no dia e em seguida a termos citos, em meu
bortio compareceu o herdeiro João Antonio da borta
pro curador de seu irmão Vicente e o bancel da borta,
e por elle foi dito que por parte de seu constituinte
nada tinha que dizer sobre a avaliação dos bens
redividas, quanto a forma da partilha, seu constitu-
inte pede que sua legitima seja feita em terras
no citio da. 27 braças de frente, em n.º 1, estendendo
com as que elle procurador pedis a seu pagamento.
E para constar assigna o presente termo a seu
cogopornão saber e escrever, e Mariano Antonio da
Silva: Eu Francisco Xavier d' Oliveira Camara,
Escrivão dos ophãos que o escrevi.

Mariano Antonio da Silva

Termo de declaração e pedido que far o tutor dos or-
phãos para seus pupilos

E em seguida a termos citos e supra, em meu bor-
torio pelo tutor dos ophãos João Antonio da borta
foi dito que por parte de seus pupilos nada tinha
que dizer sobre a avaliação dos bens redividas, em-
quanto a forma da partilha, pedia que as legiti-
mas de seus pupilos sejam feitas no citio da vinte
oitto braças de terras de frente, descriptas em n.º 3,
na extrema do Norte, que divide com terras de
Francisco e Alberto. E para constar assigna o
presente termo a seu cogopornão saber e escrever
e Mariano Antonio da Silva. Eu Francisco Xa-
vier d' Oliveira Camara, Escrivão dos ophãos
que o escrevi.

Mariano Antonio da Silva

Termo de declaração e pedido do herdeiro José
e o bancel da borta

Aos vinte e cinco dias do mes de outubro do anno

do anno de mil oitocentos e setenta e dois, nesta
Cidade de São José, em meu Cartório compare-
ceu o Thesoureiro José' Albano el da Couta, e por elle
foi dito, que nada tinha que dizer sobre a des-
crição, avaliação dos bens, e dividas, quanto a for-
ma da partilha pedia que a sua legitima seja
feita nos bens seguintes - a casa de engenho de fa-
+ rinha, o monte de engenho de farinha, a prau-
sa e coiso, n.º 37, 38, 39 e 40, o Novilho as co. em n.º 18, e por
tinha casa de vivenda, ^{em n.º 2} e sem airt. theto can seja entre-
rar no citio das 33 braças de frente, em n.º 5, na estrada
do Norte. E para constar assigna o presente ter-
mo a seu logo por não saber escrever, seu cunhado
Vicente Jacintho elbachado. Em Francisco Xavier
d' Oliveira Camara, Escrivão dos cythãos o escrevi

Vicente Jacintho Machado

Termo de declaração pedida do co Thesoureiro Vicente
Jacintho elbachado por cabço de sua mulher
Anna elbaria do Amor Divino

+ No mesmo dia em seguida ao termo supra, em
meu Cartório pelo co Thesoureiro Vicente Jacintho
elbachado foi dito, que nada tinha que dizer sobre
a descrição, avaliação dos bens, e dividas, quanto
a forma da partilha, pedia que a legitima de sua
mulher Anna elbaria do Amor Divino, seja feita
nos bens seguintes - o campo de canoas, em n.º 21, as
canoas em n.º 21 e 22, as 16 braças de terras em n.º 4,
e a casa em n.º 19. E para constar assigna o presen-
te termo. Em Francisco Xavier d' Oliveira Camara,
Escrivão dos cythãos que o escrevi

Vicente Jacintho Machado

Termo de declaração e pedidos do herdeiro ebbansel
el Antonio da Costa

No mesmo dia, e em seguida ao termo scito, em
um cartorio pelo herdeiro ebbansel Antonio da
Costa foi dito, que nada tinha que dizer sobre a
descrição, avaliação dos bens e dividas, quanto
a forma da partilha pedida que a sua legitima
seja feita nos bens seguintes — os escravos Julio em
n.º 16, virto que amai deste escravo vai libertar-se, a
coisa demandio ca em n.º em n.º 41, e terras no ceto
das 33 braças de frente em n.º 5, na extrema do ter-
to. Para contar a pignora o presente termo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos syphaes que os crey

Manoel Antonio da Costa

Termo de declaração e pedidos do herdeiro Antonio
ebb.º da Costa, que faz seu herdeiro ebb.º Antonio Clementino de
Souza Braga

Em seguida ao termo supra, e no mesmo dia, em um
cartorio por Antonio Clementino de Souza Braga pro cu-
rador do herdeiro Antonio ebbansel da Costa, foi di-
to que por parte de seu constituinte nada tinha que
dizer sobre a descrição, avaliação dos bens e dividas,
quanto a forma da partilha seu constituinte pe-
de que sua legitima seja feita nos bens seguintes —
movitha em n.º 20, as coas de canas e demandio ca,
em n.º 44, 45, 46 e 42, a mesa em n.º 29, o coço em n.º 40,
a chaliva em n.º 31, a pignora, o engenho de fora fari-
nha e a casa do ^{no} engenho em n.º 37, 38, e 39, as 8 bra-
ças de terras em n.º 6, e mais em terras das desi. 5
extremando com o que pedis o herdeiro ebbansel An-
tonio da Costa. Para contar a pignora o presente
termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos syphaes que os crey

Antonio Clementino de Souza Braga

Termo de declarações seguintes do co-turdeiro Luis Gg.
Ber^a p.^a cabeça de suam^{er}. Luiza Elberia do Anno Divino

+ Aos vinte oito dias do mes de Outubro do anno de mil
oitocentos e setenta e dois, nesta Cidade de São José
em meu Cartorio compareceu o co-turdeiro Luis Gon-
salves Berirap por cabeça de suam^{er}ther Luiza Elberia
do Anno Divino, e por elle foi dito que nada tem ha
que dizer sobre as desordens, avaliações dos bens divi-
das, quanto a forma da partilha pedida que se deu
em pagamento da legitima de sua dita m^{er}ther, ter-
ras no Cilio das 33 braças de frente, e terminando com a
que pede o herdeiro Manoel Antonio da Costa, e com a
em deliberação do produto da liberdade dos escravos Alexandre.
Para constar assigna o presente termo a seu logar por
saber e ouvir Manoel Pinto de Lima Junior. Eu Francis-
co Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos ophícios
que o requerij

Manoel Pinto de Lima Junior

Apuntada

Aos vinte e nove dias do mes de Outubro do an-
no de mil oitocentos e setenta e dois, nesta Ci-
dade de São José, em meu Cartorio ajunto a
estes autos apeticões com seu despacho, e a conta
a ella junta, que aodiante de segue. segue fazer
este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão dos ophícios que o requerij

Am. Sm. King & Co. 3.

By descent to me.
J. J. 28a. October 1872.

Sr. Marianna Antonia da Silva, me
 fazo nos - Banheiros, que estando eu
 fi. este juro procedendo a summa dos
 bens de expulso de seu fidejussor, pago
 M. Antonia da Costa, a quem li em
 tre facis Antonia da Costa, e como
 a summa ficasse a ser ao Luf.
 ag. de 1944 por. de resto de contas,
 como for certo com a conta vir
 to. alguns por isso e Luf. at. e
 se derido mandar juntos este
 com a dita conta, mas muitos e
 muitos, por me accarias de por
 ticho se parasse bem por sempre
 garantido. G. M.

Corno Negro,
S. J. 29 de Abril
1872

Lucy

P. & S. Superior
Aug 22

E. R. M.

Mariano Antonio da Silva

Senr. Manoel Antonio de Castro, ha
fallecido, e Mariano Antonio de
Silva

Pese

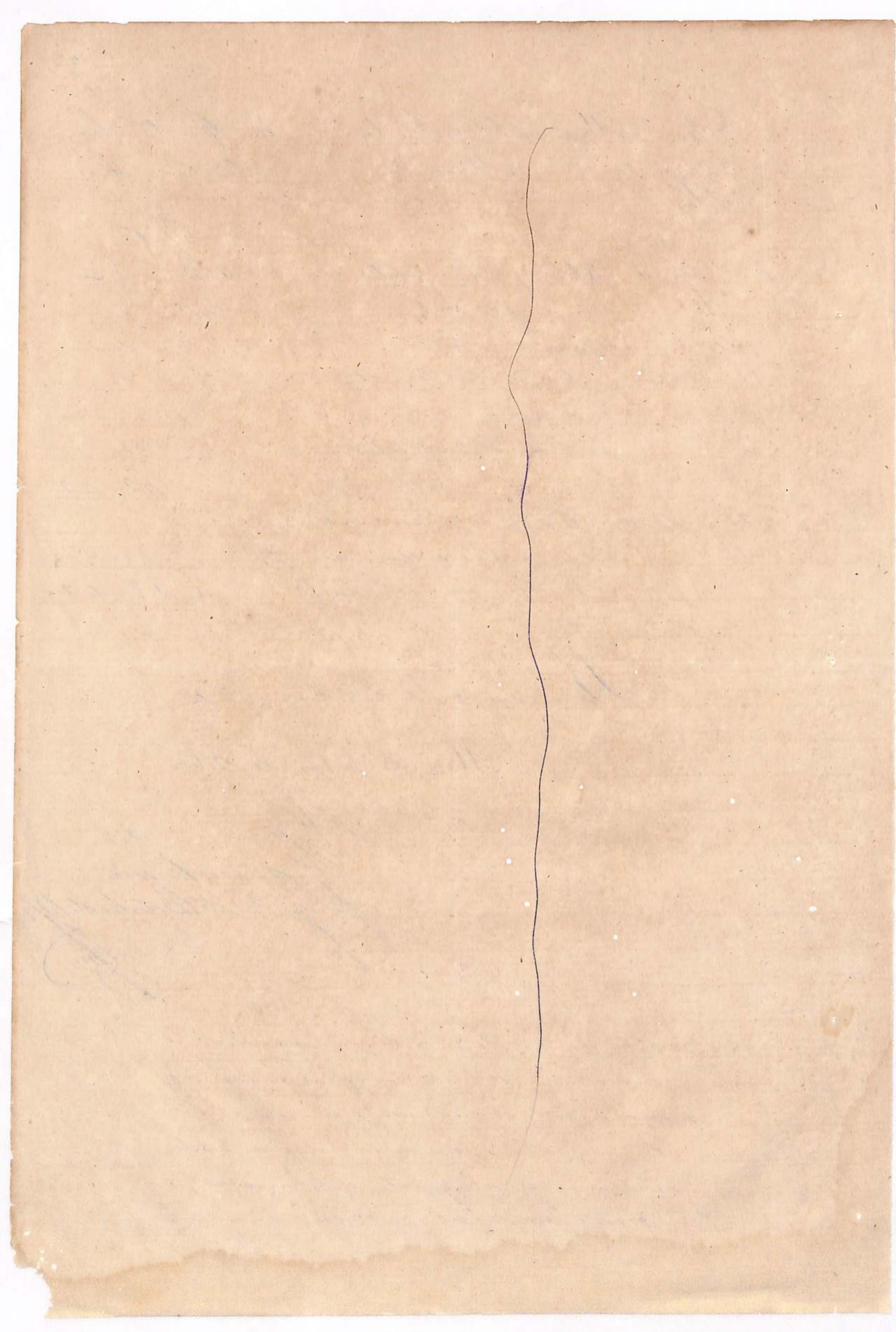
1870	Ag. 1	36. La panna pilato	543m	154 3m
"	"	5. a. flamma	11m	62 0m
"	"	translucida e betais		11 0m
"	"	feitas de um gallo		62 0m
"	"	1/4 a. Sal		13 2m
"	"	Quinta de enguatiros		32 5m
Lançamento				52 4 2m

1872	Julho 15	Pecunia por conta em banco de Vassouras		23 0m
Resto				+ 39 4 2m

Barceiros 24 de Outubro de 1872

Mariano Antonio da Silva

N.º 4 - 200
P.º de pagamento
P.º de 28 de Outubro de 1872
Mariano Antonio da Silva



Devista

Aos vinte e nove dias do mez de Outubro do
anno de mil oitocentos e setenta e dois, nesta
Cidade de São José, em meu Cartório, compareceram
antes convista ao Curador Geral dos Orphãos João
Blinasco Zurutu, daquella foy, e testamento. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos
orphãos que os escrevi

Ita ao Cur. G. dos orph. com 341

Nada digo sobre a Quiripica e
avaliação de bens do presente in-
ventario, p. me parecerem conf., as-
sim como a respeito da divida pas-
siva descripta a f. 23. p. emittas de
documentos, e parte d'ella ser de fu-
neral; - Quanto por em a forma
da partilha, faze-se, como sempre,
a memoria justa. São José 30 de
Outubro de 1872

Curador Geral dos Orphãos
João Blinasco Zurutu

Data

Aos vinte e nove dias do mez de Outubro do anno de mil
oitocentos e setenta e dois, nesta Cidade de São José,
na casa de negocio do Curador Geral dos Orphãos
João Blinasco Zurutu, aonde eu Escrivão abaixo
nominado fui vindo, ahi por elle dito Curador Ge-
ral me foram entregues estes autos com seu officio

Officio retto: de que faço este termo. Eu Francisco
Francisco d'Alencar Camara, Escrivão dos syphaos
que oesouij

Conclusão

Fortuita e hum dia de Novembro do anno
de mil oitocentos e setenta e dois, nesta Cidade de
São José, em meu Cartorio faço estes autos conclu-
zões do juiz dos syphaos primeiros suppletos em ser-
vicio da Cidadao de São José e Maria da Lixa: de que faço es-
te termo. Eu Francisco Francisco d'Alencar Camara,
Escrivão dos syphaos que oesouij

Eu

Com Citação dos interessados, e do Cara-
dor geral dos syphaos, procedeu-se
apresenta com igualdade de direito, e
pela forma seguinte de duração do
Monte Menor em Cidades, paravras,
visto não serem impugnadas, de-
vidase o Monte Menor em tantas
partes e quotas quanto foram os her-
deiros filhos, dividendo-se a parte
que pertencia ao herdeiro filho, seu
herdeiro, pelos ordens feitos. E pon-
ta-se a Carta de Virindade Com os No-
me herdeiros filhos, em partes iguais,
catundase os pedidos e quanto for
possivel. Em São José 31 de Maio de 1872

Liez

Data

As trinta e hum dias do mez de Outubro
do anno de mil oitocentos e setenta e dois, nesta
Cidade de São José, em meu cartorio pelo juiz
dos apellações primeiros suppletivo e meo, e mais
Cidade de São José e Maria da Luz meforas da dor
estes autos com seu despacho retos: de quem foy
este termo. Em Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão dos apellações que oes erigi

Certifico em Esc^{ta} abaixo assign^{da}, que interveio
o despacho retos p. cartas de 3 de Setembro
ao herdeiro João Ant^o da Borta p. dize como p^o
de seu irmão Vicente Alb^o da Borta e tutor dos
af. seus sobrinhos, a José Ant^o da Borta, Alb^o Ant^o de 2^o
da Borta, Mariano Ant^o da Borta, Maria Berta p. sorpago
na do Anno Divino, Vicente Jacintho, Luis Gtx. apinal,
Ger^o, e Ant^o Clementino de 2^a Maga p^o do herdeiro Camara
Ant^o Alb^o da Borta, e em sua propria pessoa as
cur^o Gal^o dos af. João Olimas Livarte, e os citu
p^o a verem proceder a apertilha: de quem dou fe.
S. José 4 de 9^o de 1872

Fran. X^o d'Oliveira Camara

Certifico em Esc^{ta} abaixo assign^{da}, que interveio
do despacho do juiz dos apellações proferido nos autos
autos de liberdade dos escravos Alexandr^o e Alb^o T^o
ria, dos p^ois do finado inventariados Albano e An-
tonio da Borta, e p^ois antes autos, ommeiros au-
tos de liberdade. S. José 7 de 9^o de 1872.

Fran. X^o d'Oliveira Camara

Auto de partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e setenta e dois, aos doze dias
do mez de Novembro do dito anno, nesta cidade
de São José comarca doestes mormos da Provin-
cia de Santa Catharina, na sala das audiencias
aonde se achava o juiz dos syphaos primeiro
supplente em exercicio cidadão José Maria
da Luz, comigo Escrivão do seu cargo abaixo nomina-
do, e o partido do juiz cidadão Martinho do Nas-
cimento Ramos, ao qual ordenou o juiz proce-
der a partilha dos bens relacionados e avaliados no
inventario, conforme o despacho retro affolha
vinte e nove verso, que deliberou a partilha, depois
de bem examinada a avaliação vista a sua im-
portancia, segundo a avaliação que delles fez, e
com attenção a ora oprimos ou de minuição
que conta sem dos autos; e passando logo
o juiz com o partido a examinar a avaliação e a
avaliação dos bens, procederão a partilha como
abaixo se segue. De que para contar mandou
o juiz fazer este auto, que assigna com o dito par-
tido. Eu Francisco Xavier d'Almeida Camara,
Escrivão dos syphaos que o escrevi

Luz
Manoel de Jesus Ramos

Partilha

Achario de Luiz e Partido impor-
tar o esboço em obo, descripto neste
inventario, na quantia de no-
venta e oito mil reis. Achario
importar os bens moveis tambem
descriptos neste inventario, na quan-

na quantia de cento e quaren-
 ta mil e quinhentos reis. 140500
 Açúcar importado e fôrro
 em obra, de cento e vinte in-
 ventários na quantia de
 dez mil reis. Açúcar im- 3000
 portado os seus limosmantes,
 Também de cento e vinte
 inventários, na quantia de
 cento e vinte e oito mil reis. 128000
 Açúcar importado os escravos
 Também de cento e vinte
 inventários na quantia de
 oito centos e dez mil reis. 810000
 Açúcar importado os seus
 de raiz, Também os seus
 de cento e vinte inventários, na quan-
 tia de um cento e setenta
 e oito mil reis. 1787000
 Açúcar importado e lavrado,
 Também de cento e vinte in-
 ventários, na quantia de
 cincoenta e nove mil
 reis. Açúcar importado 59000
 Outros em produtos, d'igo,
 Outros em moeda existen-
 te em poder do inventariante,
 de produtos dos escravos que se
 libertaram, a quantia de trezen-
 tos e dez mil reis. Açúcar 310000
 que estes oito inventários importados
 no seu de trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos

Total
3.335,50

e quinhentos reis = dehesas impror-
ptas os terrenos passivos descritos
neste inventario, na quantia de
dois centos e oitenta mil e oitenta
centos e oitenta e nove reis, sendo
os co-herdeiros Marianos e Antonio
da Silva, pelo principal de credito
de folhas de cete, de quinhentos e oitenta
mil e oitenta e oitenta reis:
premissas vencidos de trinta e
nove de Dezembro de mil e oitenta
e oitenta e de sessenta e seis, a vinte
dois de Junho de mil e oitenta e oitenta
e oitenta e dois em que folha-
es o devedor inventariado, tendo
dezes e seis dias annos, cinco mezes
e vinte tres dias, a nome e valor
por cento os mey-trentos
e vinte e sete mil e seis centos
e vinte e nove reis: os mesmos
co-herdeiros Marianos e Antonio da
Silva, como consta da Carta de
Folhas vinte e oito, proxima de
fornecidas e outros objectos, trinta
e nove mil e seis reis: proporção
de nove caixas de febre, e eira
para o inventariado, seis mil
quatrocentos e quarenta e seis reis:
agora Feliciano e Thos de Brito,
de preparos para o caixas, de
mil e seis centos e seis reis: os vigarios
Francisco Pedro da Cunha, pelo
inventariado de inventariado,
três

Divida

treze mil cento e tantos e vinte reis. 8504781
 Acharis que abateu esta de quantia
 de qua nta, vinha a restar a
 de dois Contos dois centos e
 Cincoenta e quatro mil e Resto
 Centos e cinquenta e seis e Acharis 2. 854749
 que dividira esta quantia em dez
 partes iguaes, por serem dez os
 herdeiros filhos do inventado,
 vinha a pertencer a cada
 um delle, a quantia de dez mil
 e sessenta e cinco mil Legitima
 quatro Centos e setenta e dois
 reis = Acharis que dividida 2854472
 esta quantia em duas partes
 iguaes por serem dois os
 herdeiros netos, filhos da filha
 do herdeiro filho Luiz e de todos
 da Costa, vinha a pertencer
 a cada um delle, a quantia Legitima
 de cinco e trinta e dois mil
 e setenta e dois e cinco
 reis = E por esta memoria ha
 elle Luiz e Partidos esta partilha
 por bem feita para na con-
 formidade delle, se fizessem os
 respectivos pagamentos, e huns
 de se a mais iguallidade por
 vel: de tudo foy este termo que
 todos assignamos. Que vivam
 o Reino de Christão Camara,
 o Reino dos catholicos Reis os
 Reis de Portugal e de Castella.

Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos cyphãos que o subscreeij

Luz

Graciliano de Aguiar

Pagamento feito ao inv. e tante
João Antonio da Costa, para os
despuzos do funeral e sepulchros, no
inventorio de um finado Pai Mo-
nol Antonio da Costa, cujos
despuzos importam no quantum
de trinta e dois mil e oitenta

321800

e cementa reis. Havera de duhi-
que existe depositado em seu poder,
produto dos escaus alfoviados,
aguentar de trinta e dois mil

321800

oitenta e cementa reis. E
por este mandado ha um elle
Juiz e Partidor por septeis feito
apagamento feito ao inventori-
ante para os despuzos do funeral
do inventoriado: de que fez este
termo, que todos assignem seu
assin. Carimbo d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão ajudante a es-

creij. Eu Francisco Xavier d'Olivei-
rabamara, Escrivão dos cyphãos que o sub-
creij

Luz

Graciliano de Aguiar

Pagamento feito a sorte
 de legitimas de Andreus presenten-
 tante Joao Antonio da Costa,
 no inventario de seu filho
 Paes Manoel Antonio da Cos-
 ta. Cujas legitimas importam
 na quantia de dez mil e qu-
 cento e cinco mil quatro-
 cento e setenta e dois mil. Uba-
 vera nove e mais boias de
 terras de frente com mil
 e quinhentos, sitas no lugar de
 Morrão. Terras, fazem
 frente em terras do Andreus
 de Joao Antonio dos Santos, de
 Joao Ignacio dos Santos, e fin-
 dos em terras de Manoel An-
 tonio Morgado, extremadas
 pela parte do Norte com terras
 de seus vizinhos, e pela parte do Sul
 com terras de sua propriedade, arabi-
 dos a vinte mil mil e cada
 uma boia, que importam
 todas na quantia de cento e
 noventa mil mil. Uba vera no-
 va boia de cage de vizinhos, e certa
 de Telles, afrocada, construida
 de pedras e cal, edificadas nos
 fronts das vinte e seis boias
 de terras, sobre a extensa de mil
 e quinhentas de cinco mil mil
 mil. Uba vera um alambique de

285472

1900

5000

Se cobri, velho e fundo, amaldiçoado na
20000 quantia de vinte mil reis =

Havei uma caixa de cedro, com
crines e mais palmos, usada, m-
alinda na quantia de crines
5000 mil reis. Havei do diuhen de
fuzilado em seu poder de pro-
duto dos crines e fornidos, a
quantia de quatro centos e de-

205472 472 tanta, doiz reis. E por esta m-
reine houve este fuzil e Pan-
tidor por septisfido e por a m-
to e fuzilado inventarian e
fuzil e fuzilado de Costa, de que
fuzil este termo, que todos assig-
Prin. Yongmin Camar de
Christina Camar, Escrivão
ajudante a escriv. Em Francis-
es e fuzilado e Oliveira Camara, Escriv.
vão dos cyphos que o subscrivij

Luz
Francisco de Oliveira Camara

Pagamento feito a sorte de
legitimado de fuzilado e fuzilado
Mauricio de Costa, no inven-
tario de seu fuzilado e fuzilado
moel Antonio de Costa, no inven-
ja legitimado e fuzilado e fuzilado
quantia de doiz mil e cinquenta
e cinco mil quatrocentos

205472 e setenta e dois mil. Havei

Havari sobre breços de terras
 de frente, com mil de fundos,
 sitos no lugar denominado
 Serraria, fazem frente em ter-
 ras dos herdeiros de João Leoa-
 cio do Santos, - fundos em terras
 de Manoel Antonio Marques,
 extremados pela parte do
 este com terras que foram
 lançadas em pagamento de
 sorte da legítima do fideiussor
 João Antonio da Costa, e pela
 e Norte, de go, e pela sul com
 terras que foram lançadas
 em pagamento de sorte da
 legítima do fideiussor Rita
 Maria de Amor Divino e
 toda com Marciano Anto-
 nio da Silva, suas irmãos, an-
 tidas a vinte mil reis cada
 uma breço, que importam
 todas na quantia de cento
 e oitenta mil reis. Havari 180 tocos
 no valor de noventa e cinco
 de virvada, coberta de telhas
 apoiada, construída de
 pedra e cal, edificada nos
 frentes das vinte e sete breços
 de terras sobre a extremas
 do sul, a quantia de cinco
 e oitenta mil reis. Havari
 no valor de escum cricula de
 no me. Maria, agual foi affermeado,

20000 aquantia de vinte mil reis. Ca-
verá do Senhor em moeda
existente em poder do depositario
inventariante, do producto dos
escravos que se libertarão, aquan-
tia de quinze mil quatro cen-

154472 tos e setenta e dois reis. E por
2054472 esta maneira houve elle Juiz e
Partidos por sapto feita a sorte
da legitima do herdeiro Vicente
Mamede da Costa: de quem fizem
termos, que todos assignam. Joo-
quim Canas de Oliveira Ca-
maro, Escrivão Ajudante o escrivão
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Cama-
ra, Escrivão dos dytaes que o subscrvi

Luz
Francisco Xavier d'Oliveira Camara

Pagamento feito a sorte de
legitima do herdeiro Joo An-
tonio da Costa, no inventario
de seu finado Pai Manoel
Antonio da Costa, cuja legiti-
ma importou no quantia
de dezantos e setenta e cinco
mil quatro centos e setenta e
dois reis. Havendo nos rubros da
moeda de cega de virado, co-
berta de telhas, apso alhada, cons-
truida de pedra e cal, edifica-
da nas frentes das vinte e tres

Bracos de terras sobre a extrema
 do sul, a quantidade de cinquenta
 mil reis = Havem dez bracos de
 terras de frente com quatro
 Centos de fmeidos, e tos no lu-
 gar denominado Serraria, fa-
 zem frente em terras dos her-
 deiros de Jose Antonio dos Santos,
 e fmeidos em terras de João
 Antonio da Costa, extremadas
 pela parte do Norte com
 terras dos herdeiros de Jose
 Antonio dos Santos, e pela
 sul com terras que vão ser
 lançados em pagamento
 da parte da legittima do her-
 deiro Manoel Antonio da
 Costa em immo, avaliados
 a seis mil reis cada uma
 braco, que importão todos na
 quantia de cinquenta mil reis.
 Havem no ~~valle~~ de Iseram
 crizula de nome Maria que
 se alforriou, e que renunciou
 em seu beneficio, a quantia de
 vinte mil reis = Havem
 um novicho ainda touro de
 pullo ôco, avaliado na quan-
 tia de dez mil reis = Ha-
 vem cinco caducos vellos, a-
 valiados a cinco mil reis cada
 dize, avaliados a oito mil reis
 cada um, que importão todos

50000

80000

20000

10000

Todos na quantia de quatro mil
44000 reis = Havera' uma caixa velha,
com quatro pedras, avaliada

na quantia de tres mil e quin-
34500 reos tres reis = Havera' um

monte de engenho de fabrica
farinha, usado, avaliada no
30000 quantia de trinta mil reis =

Havera' uma prensa de dois
fuzos, digo, de tres fusos de novo-
um engenho, avaliada na
quarenta e cinco mil reis =

25000 mil reis = Havera' uma casa
velha de meus engenho,
coberta de telhas, edificada nos
vinte e sete braças de terras,
aproximada a coza de vivan-
da cinco braças e meia livre
da estrada do sul, avaliada
na quantia de quarenta e

45000 cinco mil reis = Havera'
um curso velho em muito
estado, avaliada na quantia

10000 de um mil reis = Havera'
de Sinhão depositado em poder
do inventariante, producto dos
escravos que se libertaram, a
quantia de oito mil nove

84992 centos e setenta e dois reis =

Havera' da herdeira Rita Maria
do Amor Divino cedada ao Sr. Ma-
riano Antonio da Silva por lavar
dela em seu pagamento, a

a quantia de dois mil reis. E por
esta maneira houve elle Juyz e
Partido por satisfeito a sorte da
legitimã do herdeiro José Antonio
Pereira Costa, de quem fiz este termo
que todos assignem. Joazezina
Carmo de Oliveira Camara, Es-
creva. Ajudante a escreva. Eu Fran-
cisco Manoel d'Oliveira Camara, Escri-
vão docriptão que o subescrevi

265472

Luz Manoel de Oliveira Camara

Pagamento feito a sorte da
legitimã do herdeiro Manoel
Antonio de Costa, no inven-
tario de seu finado pai Ma-
noel Antonio de Costa, cujas
legitimãs importam na quan-
tia de dois mil e quinhentos e
cinco mil quatrocentos e
setenta e dois reis. Havendo no
valor da mesma casa de
vivenda coberta de telha as-
soalhada, construida de pedra
e cal, edificadas nos frentes
dos vinte e sete braços de terras,
sobre a extensão de tel, a
quantia de cem e setenta
mil reis. Havendo quatro bra-
ços de terras de frente, com
quatro centos de fundos, ditos

255472

504000

lidas no lugar de uossas serrarias, que fazem frente em terras dos herdeiros de José Antonio dos Santos, e filhos em terras de João Antonio da Costa, extendendo pela parte do Norte com terras que foram lançadas em pagamento da parte da legítima de herdeiro José Antonio da Costa, e pelo Sul com terras que vão ser lançadas em pagamento da parte da legítima herdada Feliza Maria dos Santos, Primo Casado com Luiz Gomes Cabas Perreira, e seus irmãos, avaliadas a seis mil reis cada um braço, que importam todos na quantia de vinte quatro mil reis. Casado com escravo crioulo de nome Julio, com dois annos de idade, filho da escrava Maria (hoje forra), aguantia de go, avaliada na quantia de cento e vinte mil reis. Casado com valor de escravo crioulo de nome Maria, em que renunciou para sua liberdade, aguantia de cento e vinte mil reis. Casado com uma vaca de fello priosteado avaliada na quantia de vinte

vinte Cinco mil reis = Cavera 25000
 mesma feitura e o ca de man
 dição, ao lado do Norte da casa,
 arrolada na quantia de oito
 mil reis = Cavera de diuho 8000
 um moeda que existe de progi
 ted em poder do inventoriante
 te, dos escravos alforriados, a
 quantia de dezotto mil quatro
 Centos e setenta e dois reis = 18472
 por esta moeda houve de 205472
 Jorge Partidor por satisficção a
 sorte da legatim do herdeiro
 Manoel Antonio de Costa,
 a quem fez este termo que
 todos assignam. Assignam Ca
 rlos de Oliveira Camara, Es
 crever. Durante o escriv. Eu Fran
 cisco Maria d'Oliveira Camara, Escri
 vao dos apheos que o subscrivy

Lido e homologado por J. F. Camara
 (Signature)

Pagamos to festa a sorte do
 legatim e dívida do herdeiro
 Manoel Antonio de Costa Divino,
 Cayoda e m. Mariano Ant
 onio de Silva, no inventario
 de seu finado Pai. Manoel
 Antonio de Costa, cuja legatim
 e dívida importou na quantia
 de nove centos e treze mil

e treze mil trescentos e noventa
e tres reis, sendo de sua legiti-
tima. dezentos e sessenta e
cinco mil quatrocentos e se-
tenta e dois, e de sua divida.
dois centos e quarenta e sete
mil novecentos e vinte
um reis, tudo na importância
Cinco de novecentos e treze
mil trezentos e noventa e

9134393 tres reis. Havera oito e meia
braças de terras de frente, com
mil de fundo, sitas no lu-
gar denominado Terraria,
fazem frente em terras dos
herdeiros de João Ignacio dos
Santos e fundos em terras
de Manoel Antonio Mar-
ques, extremando pela par-
te do Norte com terras que
forão lançados em proge-
mento da sorte da legitima
do herdeiro Vicente Albano
da Costa, seu irmão, e pela
sul com terras de mesmo
capelo inventariadas, ara-
liados a' vinte mil reis.
Cada uma braça, que
importa todos na quantia
de cento e setenta mil

170000 reis. Havera reservado da
morada de Casa de Vivenda,
coberta de telhas, apotheca, edifi-

edificada, digo, construida de
 pedras e cal, edificada nos fre-
 tes das vinte e seis bancas de terras
 sobre a extremidade do sul, a
 quantia de Cincoenta mil
 reis - Casa de um forno de 50000
 Cobre usado de fabricar afe-
 car, avaliada na quantia
 de Cincoenta mil reis - Casa 50000
 de um Casa velha de en-
 guinho de fabricar afe-
 car, Roberto de Telhos sem vi-
 - estado, edificada nas vinte
 digo edificada nos fundos
 das vinte e seis bancas de terras,
 na extremidade do norte, ava-
 liada na quantia de vinte
 mil reis digo, quarenta mil
 reis - Casa de um moinho 40000
 moinho de moer canna, usado,
 a qual esta collocada dentro
 da dita Casa velha, avaliada
 na quantia de vinte mil
 reis - Casa de um escravo 20000
 Crioulo de nome Domingos,
 com treze annos de ida-
 de, filho da escrava Maria
 (hoje liberta) avaliada na quan-
 tia de trezentos mil reis = 300000
 Casa de um outro escravo
 Crioulo de nome Agostinho,
 idade de sete annos, filho de
 uma escrava p, digo, filho da

Da mesma criatura Maria, hoje li-
berta, avaliado na quantia de
250 tocos duzentos e cincoenta mil reis.

Ha vera uma novilha de pelle
vermelha, avaliado na quantia

12 tocos de doze mil reis. Ha vera um
touro de cobre usado, avaliado

8 tocos na quantia de oito mil reis.

Ha vera do dinheiro existente
em poder do depositario inventa-
riante, producto dos escravos que
se libertou, a quantia de trezentos

4393 e noventa e tres reis. Ha vera

um Capado de pelle preto,

avaliado na quantia de quin.

15 tocos e mil reis. Sem mais este

9154393 ha vera um em pagamento,

para tomar os herdeiros

José Antonio de Costa em

forma ismã, a quantia de dois

tocos mil reis. Exposta mancia

9154393 houve elle por. Partidos por

satisfacção e pagamento feito a

Porto da legitima e da vida da

herdeira Rita Maria sobrinha

divina casada com Marcos

Antonio de Lima, o que fez este

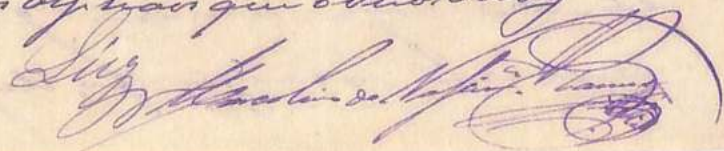
termo, que todos assignam por

quem Casimiro de Oliveira Co-

mon as mais ajudante o escrivão

Eu Francisco Xavier d'Oliveira bama-

ra, Escrivão dos offy haõ que o subscreev



Pagamento feito a corte da
 legitima da herdeira Maria
 Antão do Amor Divino, no
 inventario de seu pai João da
 Silva e Antão da Corte,
 cuja legitima importou no
 quantia de dezenta e sete
 e cinco mil quatrocentos e
 setenta e dois reis = Barro 205472
 no valor da morada de casa
 de vivenda do besto de tithos ao
 Soalho da, construida de pedra
 e cal, e edificada nos frentes
 das vinte e sete braças de terras
 na extrema do sul, a que an-
 tia de cinquenta mil reis =
Barro oito braças de terras
 de frente, com sete centos de
 fundo, sitos no lugar de
 mirado. Terreno, que foy em
 frente em terras dos herdeiros
 de João Aguiar dos Santos, e
 fundos em terras de Jo-
 quim Pereira da Silva, e tra-
 mand pela parte do Norte
 com terras que são de la-
 cedos em pagamento da corte
 da legitima da herdeira Maria
 Josepha, em sobrinha,
 e pelo sul com terras de
 sua propriedade, avaliados a
 dez mil reis cada uma braça,
 que importos todos no quantia

Totais

80000 na quantia de oitenta mil reis.
Barra a parte que che honra
de tocar no valor da escrava
Maria, igua renuncieu em
favor da mesma escrava para
sua liberdade, a quantia de

20000 vinte mil reis. Barra
um marmugueiro de mardim
olho, com oito pedras de com-
prido, avaliada na quantia de

10000 de mil mil reis. Barra uma
caixa de cedro, com cinco
pedras de comprido, ja usa-
da, avaliada na quantia de

5000 cinco mil reis. Barra um
Catho usado de madeira de cedro,
avaliado na quantia de

5000 cinco mil reis. Barra
um Carro velho, avaliada
na quantia de dez mil

10000 mil reis. Barra uma
panela de ferro velho, ava-
liada na quantia de um mil

10000 mil reis. Barra uma toca de
mordida nova, feita de en-
gates de afucar, avaliada

na quantia de doze mil

12000 mil reis. Barra um fuso de
cobre, pequeno, velho, avaliada
na quantia de vinte mil

20000 mil reis. Barra de dinheiro exis-
tente em poder do depositario
intermediario, a quantia de

de cinquenta mil quatro centos
e setenta e dois reis = E por esta mea
mea honra e de fidei e Partidos,
por se ter feito a sorte da legiti-
ma da herdeira Maria Cartana
de Amos Pirius: A quem foi este
terço, que todos assignam. Joaquin
Carnio de Amos Carnio, Es-
crivaõ e ajudante o escrevi. Eu Fran-
cisco Theodoro d'Oliveira Camara, Escrivao
dos apthas que o subescrivi

João Manoel de Aguiar

Pagamto feito a sorte da le-
gitima da herdeira Maria
Cartana de Amos Pirius cada
com vinte e cinco mil, no in-
ventario de um finado The-
odoro Antonio de Costa,
cuja legitima importou no
quanto de dez mil e quatro
e cinco mil quatro centos
e setenta e dois reis = Carnio 205472
no valor de morada de coque
de sizerada, e besta de telhas,
afoalhada, construida de
pedra e cal, e dipicada nos
frontes dos vinte e sete bays
de terras na extrema do sul,
aguentas de cinquenta
mil reis = Carnio quatorze

50472
205472

205472

50472

quatroze braças de terras de frente,
com sete metros de fundos, sitos no
lugar denominado Serraria, fa-
zendo frente em terras dos herdeiros
de João Ignácio dos Santos, e fun-
dos em terras de Joaquim Pereira
da Silva, e tornando pela parte
do sul com terras de Francisco
Alberto, e pelo Norte com terras
do mesmo monte inventariadas,
avaliadas a dez mil reis cada
uma braça, que importão todos
as quantias de cento e quarenta

140000 mil reis. Havrá a parte que
tem no valor da escrava Albina,
e em aquel remuneração em favor
da mesma por sua liberdade.

20000 a quantias de vinte mil reis.
Havrá uma canoã velha em
muito estado, de madeira garupa,
com tres polvos de boca, bordada,
avaliada em quantias de dois

20000 mil reis. Havrá uma outra
canoã usada, de madeira garu-
pa, com tres polvos e tres
dedos de boca, avaliada em

100000 a quantias de dez e seis mil reis.
Havrá um rancho coberto
de telhas, edificado na fazenda
da Serraria, avaliada em

20000 a quantias de vinte mil reis.
Havrá do ditinho um moide
existente em poder do inventante.

inventariante edpocitos, e
 quantia de dezente mil quatro
 Centos e setenta e dois reis. E por
 esta maneira houve de Juro
 e Partidos por se pto fto de
 sorte da legitima da herdeira
 Anna Maria do Amor Di-
 vino cado com Vicente Jo-
 cinto, de que fto Toms,
 que todos a seguir. Jorginho
 Camar de Oliveira Camar,
 Escrivão ajudante e escrivão. Eu
 Francisco Xavier d'Oliveira Camar,
 Escrivão dos apthos que subscrivi

Luz
 D. Manoel de Aguiar
 (Signature)

Pagamento feito a sorte da le-
 gitima da herdeira Luiza Ma-
 ria do Amor Divino cado
 com Luiz Gaudencio Pires,
 no inventario do fto de Pau
 Manoel d'Antunes da Costa, e
 legitima importou na quan-
 tia de dez entos e setenta e dois
 mil quatro Centos e setenta
 e dois reis. Houve no valor da
 morada da casa de morada da
 Costa de telhas, afrocadas, e mo-
 tuida de pedra e cal, edificadas
 nos frentes dos muros com becos
 de terra na extrema do sul, e

205472

500000 aguentia de eizesenta mil reis.
Haverá de mais de braços de terras
de frente, com quatro metros
de fundos, sitas no lugar de
minas de serraria, que fogem frente
as terras dos herdeiros de José e
Toms dos Santos, e fundos em terras
de João Antonio da Costa, estre-
madas pela parte do Norte, com
terras que se são lançadas
em pagamento da corte da li-
gitação de herdeiros Manoel
Antonio da Costa, e pelo qual
as terras do monte vieram to-
rindo, avaliadas a seis mil
reis cada uma braço, que
importa todas em quantia

114000 de cento e quarenta e mil reis.
Haverá a parte que lhe tocou no
valor da escravidão, e em
aquel renunciação em favor
da mesma para sua liber-
dade, aguentia de vinte mil

200000 reis. Haverá um boi carreiro
de pelto barroco, avaliada na
quantia de trinta e cinco

350000 mil reis. Haverá um outro
boi carreiro de pelto pintado,
avaliado na quantia de vinte

250000 cinco mil reis. Haverá um
sanchinho velho coberto de
luchas na fonte de lavar, ava-
liado na quantia de quatro mil

quatro mil reis. Havendo de di-
 versos depozitados em poder
 do inventariante, aguentando
 de cento mil quatro centos
 e setenta e dois reis. E por este
 mandado haem elle fazer e
 Partidos por septenta e um
 de legitimidade da herdeira Lige
 Maria de Amor Divina e por
 em Luiz Goncalves Pereira.
 de quem se fez este termo que
 todos os signos. Joazeiro Corra
 e Oliveira Camara, Emiss
 ajudante o emm. Eu Francisco
 Xavier d'Oliveira Camara, Escrivaõ de
 ophcios que o subscreeij

Atouso

174472

205472

Luz
 Manoel de Costa

Pagamento feito a parte da
 Legitimidade da herdeira Antonio
 Manoel de Costa, no inven-
 tario de seu finado Pai Alon-
 no de Antonio de Costa, cuja
 legitimidade importou me quenta
 de dezentos e setenta e
 cinco mil quatro centos
 e setenta e dois reis. Havendo
 no valor da cota de vivenda,
 o bestio de luthos, afrocachados,
 como trinda de pedras e cal, edi-
 ficada nos fundos das mte. etc.
 bens

205472

- braços de terras, na extremidade
 sul, quantidade de cincoenta mil
 + 500000 reis = Havera oito braços de terras
 de frente, com cento e vinte
 de fundos, sitos no lugar de
 mirado - serraria, faz um fru-
 te em terras de João Agnacio
 dos Santos, e fundos em terras
 de Francisco Alberto, entre-
 mandos por ambos os lados
 com terras de exploração inven-
 tariada, arelha de dois mil
 e quinhentos reis cada um
 braço, que importará todos
 na quantia de vinte mil
 + 200000 reis = Havera a parte que lhe
 cabe no valor da escravidão
 rio, e a qual renunciou a
 dita parte em favor da dita
 escravidão por sua offorça, e
 + 200000 quantia de vinte mil reis =
 Havera uma meça velha
 com suas gavetas, avaliada
 + 2000 na quantia de dois mil reis =
 Havera uma chaça de
 ferro já usada, avaliada na
 + 2000 quantia de dois mil reis =
 Havera uma roça de canhas
 já madura, avaliada na quan-
 + 2000 tia de vinte mil reis = Havera
 uma rocinha de canhas, no
 mundo, no terreno de mouro, a
 avaliada na quantia de dois mil

Dois mil reis = Camara muna outra
 rocinha de Camara no m, nos mes-
 mos termos de morte, ara lida

24000

da quantia de um mil reis =
 Camara muna rocinha de munda

14000

no m, no m, no m, dentro de um
 berraval, ara lida na quan-
 tia de seiscientos mil reis = Cam-

164000

ara do sinhu de seiscientos
 de poder do sinhu de seiscientos

aguantia de cento e trinta

dois mil quatro centos e

setenta e seis mil = Oporista

1324472

maneira houa elle Jui e

2554472

Partido, por septicento e

pagamento feito a sorte

de legitimas do herdeiro de An-

tonio Manoel da Costa: de

que fiz este termo, que to-

dos assignos. Joaquin Camar

de Oliveira Camar, Escrivao

Ajudante de escrivao. Eu Manoel

de Oliveira Camara, Escrivao de

syphao que o subscrivy

Luz

D. Manoel de Costa

Pagamento feito a sorte de
 legitimas do herdeiro morto Mo-
 noel Luiz de Costa, no in-
 ventario de seu finado arão Mo-
 noel Antonio da Costa, eys

cujas legitimas importações na quan-
tidade de cento e trinta e dois mil e setenta

1324735 Centos e trinta e cinco reis. Havem
seis dez braças de terras de frente
e em todo cento e de fundos,
sitos no lugar de São Miranda
Serraria, que fazem frente em
terras dos herdeiros de João Ignácio
do Sauto, e fundos em terras de Joa-
quim Pereira da Silva, estendendo
pela parte do Norte com terras
digo pelo Sul com terras que
vão ser lançadas em pagamento da
parte da legitimas do herdeiro Albe-
rio José Maria, digo Maria Josepha
sua irmã, e pelo Norte com
terras de Francisco e Alberto, an-
tiadas a dez mil reis cada
uma braça que importam to-
dos na quantia de Cem mil e
100000 reis. Havem no valor da maza,
digo no valor da caza de vi-
venda e besta de terras, as-
soalhadas, construída de pe-
dra e cal, edificadas nos
frentes das vinte e sete bra-
ças de terras na extremidade do
sul, a quantia de vinte e cin-
250000 Co mil reis. Havem de di-
reito de propriedade ao poder de in-
ventariante, a quantia de
sete mil e setenta e trinta

4735 cinco reis. Por esta maneira

1324735

maneira honesta elle quiz. par-
ticipar por saptois feitos a sorte da
legitima do herdeiro morto Manoel
Luz dos Cortes, de que fez este tes-
ta, que todos assignam. Joaquim
Alonso d'Almeida Camara, Escrivão
e Escrivante o escrevi. Eu Francisco
Baviera d'Oliveira Camara, Escrivão do
criptão que o subescrevi

Luz
Manoel de Souza
Baviera

Pagamento feito a sorte da legi-
tima do herdeiro morto Ma-
noel Joaquim, no inventa-
rio de seu fideiussario Manoel
Antonio dos Cortes, cuja legi-
tima importou na quantia
de cento e trinta e dois mil
sete centos e trinta e cinco
reis. Baviera no valor da
resenda de casa de vizinha
coberta de telhas, a proalhe-
da, construida de pedra e
cal, edificada nos fundos
dos vinte e seis braças de ter-
ras no extremo do sul, a
quantia de vinte e cinco
mil reis. Baviera de braças
de terras de frente, com setenta
centos de fundos, sitos no lu-
gar denominado Ferraria, que

1324735

25 toas

que fazem parte em terras dos
herdeiros de João Aguiar dos
Santos, e fundos em terras de
Jorge Maria Pereira da Silva, extra,
moendo pela parte do Norte em
terras que foram lançadas em
pagamento da parte da legiti-
ma da herdeira neto Manoel
Luiz de Costa em terras, e pelo
outro em terras que também
foram lançadas em paga-
mento da parte da legítima
da herdeira Maria Catarina
de Amor Divino e neto, e
lindos a dez mil reis cada
uma braça, que importam
tão todas em quantia de cem
100000 mil reis. Garanti de direitos
delegados em poder de in-
ventariante, e quantia de
sete mil setecentos e trinta

70735 e cinco reis. E por esta mo-

1324735 mil reis honorários de J. J. e
Partidos por septuaginta e nove
da legítima da herdeira neto
Maria Josephina, de que fez
esta termo, que todos assignam
Jorge Maria Pereira da Silva Ca-
marão Comissário e ajudante a escre-
ver. Eu Francisco Xavier de Oliveira Ca-

Depto. - 8.83. para, Escrivão do cythão que o subscryvi

Luiz
Francisco Xavier de Oliveira Ca-

Atos vinte e dois dias do mês de Novembro do
anno de mil oitocentos e setenta e dois, nesta
cidade de São José, em meu Cartório pelo Juiz dos or-
phãos primários suppletivo em exercício Cidadão José Maria
da Luz: de quem faço este termo. Eu Francisco
Havir d'Oliveira Camara, Escrivão dos
orphãos quem o escrevi.

ble.

Salvo, e por pareceres, fazeu a
Conclusão em 22 de Junho de 1872
da Comarca, para a julgar
final. E foi 22 de Junho de
1872.

Dada

Atos vinte e dois dias do mês de Novembro do anno
de mil oitocentos e setenta e dois, nesta cidade
de São José, em meu Cartório pelo Juiz dos or-
phãos primários suppletivo em exercício Cidadão
José Maria da Luz. my foyes dados estes autos
com seu despacho supra: de quem faço este termo.
Eu Francisco Havir d'Oliveira Camara, Es-
crivão dos orphãos quem o escrevi.

Certifico em virtude do que se pede, que interveio o
despacho supra no interm. João Ant. do Costa: apud.
de quem dou f. d. 22 de Junho de 1872.

Camara

Franc. Havir d'Oliveira Camara

6000

Paga estes autos sellos fixo de vinte e cinco folhas
com duas seguintes em branco, os averbado off. 26. 30. 1872

3600

Paga mais o proporcional de 1 quintos, cada hum
de 2657 1/2 1872, e de 2 quintos mais, cada hum de

4000

13247350. S. J. 22 de 96 de 1872

10000

N.º 11 - 6000

R. de seis mil reis.

S. J. 22 de Novembro de 1872.

[Signature]

N.º 12 Prop. - 4000 r.

R. de quatro mil reis.

S. J. 22 de Novembro de 1872.

[Signature]

Conclusão

Aos vinte e dois dias do mez de Novembro
do anno de mil e trezentos e setenta e dois, na
cidade de São José, em meu Cartorio foy
estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Direito in-
terino da Comarca Domiciano Barbosa da Sil-
va: de quem foy interino. Eu Francisco Ba-
rboza Oliveira Camara, Escrivão do Cartorio
o que oscrevi

Ass. com 14/11/72

Reformada a conclusão p.º o dia de hoje, em que
acabo de receber os autos, no termo, indepen-
dente de q.º y.º citação de p.ºs. Advirtos as
Aduinas dute Juizo - Francisco Xavier de
Oliveira Camara que, sempre que lançar
termo de conclusão em q.º y.º autos de sua
comp.ª, deve logo em seguida entregá-
los, com o competente protocollo, ao ofi-
cial de justiça que estiver de serva-
na p.º serem presentes ao Juiz da
conclusão, por ser inadmissivel que
fiquem paralyzados em cartorio es-
tando com termo de conclusão,

juiz de Direito interino da Comarca Domini-
no Barbosa da Silva: de quem foy este termo.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Es-
crivão dos aythas que os escrevy
bly.

Baixem ao juiz a quo p.^o mandar
o inventariante juntar ao inventario
o documento das matriculas dos nera-
vos ou certidão dellas; feito o que, vol-
tem.

S. J.^o 27 de Mar.^o de 1872.

Barbora da Silva

Data

As vinte e sete dias do mes de Novembro
de mil oitocentos e setenta e dois, nesta Ci-
dade de São José, em meu Cartorio por
parte do Doutor Juiz de Direito interino
da Comarca Dominianno Barbosa da Sil-
va me foy a seguinte estes autos com seu
despacho supra: de quem foy este termo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos aythas que os escrevy

Conclusão

As vinte e oito dias do mes de Novembro do an-
no de mil oitocentos e setenta e dois, nesta
Cidade de São José, em meu Cartorio foy
estes autos conclusos ao Juiz dos aythas pri-
meiro Supplente em exercício Cidadão José
Elbano da Luz: de quem foy este termo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Es-
crivão dos aythas que os escrevy
bly.

soberno vnguerentes antes a conclusão. S. Jori 29 de 9 br.
de 1872.

Ex^{ra} d'at^o

Tham. H^{co} d'oliv. Camara

Conclusão

Elago faze estes autos conclusivos fize dos exp^{tes} pri-
meiros suppletem^{to} em exercicio b^o d^o d^o Jori e Ma-
ria da Luz: de qu^{ta} faze estes termos. Eu Francisco
Thavim d'Oliveira Camara, Escriv^{to} dos exp^{tes}
que os envij

lbi^o

Faca-se Conclusão do Sr Juri
de Direito interino da Comarca

Juri 30 de 9 br. de 1872

Luz
D

Danta

Actuanta dias domus de Novembro do anno de
mil oito centos e setenta e dois, nesta b^o d^o de
São Jori, em um b^o d^o pelo fize dos exp^{tes}
primeiros suppletem^{to} em exercicio b^o d^o d^o Jori e Ma-
ria da Luz: de qu^{ta} faze estes termos. Eu Francisco
Thavim d'Oliveira Camara, Escriv^{to} que os envij

Paga estes autos mais sellos de 100 de 100 folhas sig.
(300) em branco, e as verbales do fize. S. Jori 30 de 9 br.
de 1872

N. 8 — 800

Camara

D. g. g^{to} Couto m^o.

S. J. 30 de 9 br. de 1872.

Luz
D

Por trinta dias depois de Novembro do anno de
mil oito centos e setenta e dois, nesta cidade de
São José, em meu cartorio faz estes autos conelu-
xos ao Doutor Juiz de Direito interino da Co-
marca Domiciano Barbosa da Silva: de quem faz
interino. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
camara, Escrivão dos synhaes que os escrevi
Ex^o

Julgo por sentença a partilha que decorre de fl 30^o
a fl 44^o e V, e mando se cumpra e guarde como nella
se contém; pagar os custos pro-rata pelos interessados.

Recomendo ao Juiz preparador a execução simplesmente pre-
paratoria do artigo 45 periodo final do Decreto n.º 1.835 do
1.º de Dezembro do anno passado, visto estar extincto já
o primeiro parso das matriculas de que trata, e deverem
existir naturalmente algumas inscriptas á esse tempo.
Cidade de S. José, 30 de Novembro de 1872.

Domiciano Barbosa da Silva

Publicação

Por trinta dias depois de Novembro do anno de
mil oito centos e setenta e dois, nesta cidade de São
José, em meu cartorio por parte do Doutor Juiz de Direi-
to interino da comarca Domiciano Barbosa da Sil-
va, fez estas entregas estes autos com sua sentença
supra, que a havia por publicada em nome de mim
Francisco Xavier d'Oliveira camara, Escrivão dos
synhaes que os escrevi

Conclusão

Por trinta dias depois de Dezembro do anno de
mil oito centos e setenta e dois, nesta cidade
de São José, em meu cartorio faz estes autos

autos com elos os juiz dos ap. haos p. rimeito sup.
plente em exercicio bida daos Jose Maria da Luz:
de quem faze este termo. Eu Francisco Heuvinho Oli-
veira Camara, Escrivaes dos ap. haos que os enuq
etc.

Cumpra-se.
Juz. 4 de 10 de
Out 872

Liça

94- Certifico em Esc. abaixo assign. ^{do} q. intima a serv.
retrosp. cartas denta denta, a os heros. p. as aut. da corte
p. reconoz. de summao Vicente etc. da corte tutor
dos etc., a Jose aut. da corte, etc. aut. da corte, etc. a.
vicario aut. da s.ª, Maria Caetano de Jesus Divino, Vi-
cente Jacinto, Luis Gto. Cer.ª, e Euthenis de go. aut.
Euthenis de s.ª Praga p. do heros. aut. etc. da corte,
e em sua propria p. p. a os heros. G.ª dos etc. p. as climas
Luzarte: de quem dou fe. s. Jose 4 de 10 de Out. de 1872

Franc. Heuvinho Oliv. Camara

Segue na folha seguinte a com-
putação conta

O Ponto

= Conta =

Ao Juiz Seg.

De finam^{ta} a cimentarante - 1400

De partilha 6400 7400

Ao Juiz D.^o Barboza.

De finam^{ta} a tutor, a coadiutor. 8600

De sentença de f. 40 1400 14600

Ao Juiz da Câmara:

De aut^{ta} de aut^{ta} de f. f. 4830

De termo de f. f. 1480

De intimação, e certidão de f. f. 4244

Pelo traslado de f. 19, e guia - 14760

De excipita de partilha e guia

de f. f. 94230 724490

Ao Curador Geral do Paiz.

Pelo officio de f. 29 3400

Ao Juiz da Câmara:

De cimen^{ta} 1000, de cimen^{ta} considerada
uma x. f. de cimen^{ta} em m. termo 800, de cimen^{ta},
habilitação de 800, em dia de estado 1200, de
de cada um 1900 38400

Ao Partidor:

De fazer a partilha 8400

Saldo de f. f. 12400

Conta a restar 3400

1454490

Summa conta garantida e cimen^{ta}

mil quatrocentos e cinquenta reais.

Paga cada um dos filhos 1454490

" " " " " " 72274

Ao Juiz, 6 de Dezembro de 1842.

O Contador



